



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 2906

Boa Vista, quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

Cel. QOCPM NELSON DE DEUS SILVA

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Gestão Estratégica e Administração

MARIA APARECIDA DE LACERDA

Secretária de Estado de Comunicação Social

CLÁUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

Procurador- Geral do Estado

ALEXANDRE ALBERTO HENKLAIN FONSECA

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado da Educação e Esportes

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

PAULO CÉSAR SILVA COSTA

Secretário de Estado da Segurança Pública

UZIEL DE CASTRO JÚNIOR

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FARIA

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

JOSE ROSA TERCEIRO

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana (interino)

SUMÁRIO

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	2
Secretaria de Estado da Saúde	5
Secretaria de Estado da Educação e Esportes.....	5
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	7
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	8
Secretaria de Estado da Fazenda.....	8
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	14
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	14
Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília.....	15
Secretaria de Estado da Infraestrutura	15
Secretaria de Estado do Índio	16
Polícia Civil	16
Universidade Estadual de Roraima.....	16
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	17
Agência de Fomento do Estado de Roraima.....	21
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	21
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	22
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima.....	22
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	22
Ministério Público de Roraima	22
Atos do Poder Legislativo.....	23
Tribunal de Contas do Estado do Estado	23
Prefeituras	24

Esta edição circula com 28 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: Suely Campos

LEI Nº 1138 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre unificação das taxas e serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, constantes no item 3, do Anexo Único, da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, altera as Leis nº 795, de 30 de dezembro de 2010, Lei nº 883, de 28 de dezembro de 2012, cria e reformula outras taxas e serviços no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR e dá outras providências.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 3 do Anexo Único da Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, passa a vigorar de acordo com os valores estabelecidos pelo Anexo Único, Tabela I, desta Lei.

Art. 2º Fica criada a Taxa de Cancelamento de Gravame após 30 (trinta) dias.

§ 1º A Taxa de Cancelamento de Gravame após 30 (trinta) dias é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de cancelamento de gravame após 30 (trinta) dias no banco de dados do DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Cancelamento de Gravame após 30 (trinta) dias é a instituição financeira, pessoa jurídica, que solicita a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei.

Art. 3º Fica criada a Taxa de Registro de Comunicado de Venda e/ou Cancelamento de Comunicado de Venda.

§ 1º A Taxa de Registro de Comunicado de Venda e/ou Cancelamento de Comunicado de Venda é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de registro de comunicado de venda e/ou cancelamento de comunicado de venda no banco de dados do DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Registro de Comunicado de Venda e/ou Cancelamento de Comunicado de Venda é o usuário dos serviços do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no anexo único, tabela II, desta Lei.

Art. 4º Fica criada a Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para motocicletas e similares. § 1º A Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para motocicletas e similares é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível da estadia de motocicletas e similares no pátio do DETRAN/RR, quando de sua apreensão e remoção para o pátio sede

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

do DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para motocicletas e similares é o usuário dos serviços do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no anexo único, tabela II, desta Lei. Art. 5º Fica criada a Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para veículos de médio porte. § 1º A Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para veículos de médio porte é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível da estadia de veículos de médio porte no Pátio do DETRAN/RR, quando de sua apreensão e remoção para o pátio sede do DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para veículos de médio porte é o usuário dos serviços do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 6º Fica criada a Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para veículos utilitários e peruas.

§ 1º A Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para veículos utilitários e peruas é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível da estadia de veículos utilitários e peruas no Pátio do DETRAN/RR, quando de sua apreensão e remoção para o pátio sede do DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para veículos utilitários e peruas é o Usuário dos serviços do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no anexo único, tabela II, desta Lei. Art. 7º Fica criada a Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para veículos pesados.

§ 1º A Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para veículos pesados é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível da estadia de veículos pesados no Pátio do DETRAN/RR, quando de sua apreensão e remoção para o pátio sede do DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Estadia no Pátio do DETRAN/RR para veículos pesados é o usuário dos serviços do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no anexo único, tabela II, desta Lei. Art. 8º Fica criada a Taxa de Reserva de Numeração Exclusiva de Placa.

§ 1º A Taxa de Reserva de Numeração Exclusiva de Placa é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de escolha e reserva de numeração exclusiva de placa no momento do primeiro emplacamento do veículo.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Reserva de Numeração Exclusiva de Placa é o usuário dos serviços do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 9º Fica criada a Taxa de Alteração de Dados do Proprietário no Registro do Veículo automotor.

§ 1º A Taxa de Alteração de Dados do Proprietário no Registro do Veículo Automotor é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de alteração de qualquer dados do proprietário no registro do veículo automotor no banco de dados do DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Alteração de Dados do Proprietário no Registro do Veículo Automotor é o usuário dos serviços do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 10 Fica criada a Taxa de Prevenção contra Incêndio e Salvamento destinada ao Corpo de Bombeiros Militar do estado de Roraima.

§ 1º A Taxa de Prevenção contra Incêndio e Salvamento é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de prevenção e combate a incêndio, salvamento e o pronto atendimento dos sinistros ocorridos em vias públicas.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Prevenção contra Incêndio e Salvamento é o proprietário do veículo registrado junto ao DETRAN/RR, pessoa física, que é devido no licenciamento anual do veículo automotor.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 11 Fica criada a Taxa de Emissão Rápida de Documentos – Certificado de Registro de Veículos – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

§ 1º A Taxa de Emissão Rápida de Documentos – Certificado de Registro de Veículos – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e Carteira Nacional de Habilitação - CNH é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de emissão destes documentos no período de até 24h (vinte e quatro horas).

§ 2º O contribuinte da Taxa de Emissão Rápida de Documentos – Certificado de Registro de Veículos – CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e Carteira Nacional de Habilitação - CNH é o usuário dos serviços do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 12 Fica criada a Taxa de Exame Teórico de Reciclagem e Atualização.

§ 1º A Taxa de Exame Teórico de Reciclagem e Atualização é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível do exame teórico de reciclagem e atualização do condutor habilitado junto ao DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Exame Teórico de Reciclagem e Atualização é o condutor habilitado junto ao DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 13 Fica criada a Taxa de Reteste do Exame Teórico de Reciclagem e Atualização.

§ 1º A Taxa de Reteste do Exame Teórico de Reciclagem e Atualização é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível do reteste do exame teórico de reciclagem e atualização do condutor habilitado junto ao DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Reteste do Exame Teórico de Reciclagem e Atualização é o Condutor Habilitado junto ao DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 14 Fica criada a Taxa de Reteste do Exame Prático por Falta do Candidato a condutor.

§ 1º A Taxa de Reteste do Exame Prático por Falta do Candidato a condutor é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível do reteste do exame prático por

falta do candidato a condutor junto ao DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Reteste do Exame Prático por Falta do Candidato a condutor é o candidato a condutor junto ao DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 15 Fica criada a Taxa de 2ª (segunda) via da Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV.

§ 1º A Taxa de 2ª (segunda) via da Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível da expedição da 2ª via da LADV ao Candidato a condutor junto ao DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de 2ª (segunda) via da Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV é o candidato a condutor junto ao DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 16 Fica criada a Taxa de Alteração de Dados do Candidato na Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV.

§ 1º A Taxa de Alteração de Dados do Candidato na Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de alteração de dados do candidato a condutor na LADV junto ao DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Alteração de Dados do Candidato na Licença para Aprendizagem de Direção Veicular - LADV é o candidato a condutor junto ao DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei.

Art. 17 Fica criada a Taxa de Transferência de Processo de Candidato a Condutor entre Municípios.

§ 1º A Taxa de Transferência de Processo de Candidato a Condutor entre Municípios é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de alteração do município no processo de habilitação/reabilitação do candidato a condutor junto ao DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Transferência de Processo de Candidato a Condutor entre Municípios é o candidato a condutor junto ao DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 18 Fica criada a Taxa de Desistência de Adição de Categoria na CNH do Condutor Habilitado junto ao DETRAN/RR.

§ 1º A Taxa de Desistência de Adição de Categoria na CNH é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível da desistência do processo de adição de categoria na Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor junto ao DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Desistência de Adição de Categoria na CNH é o Condutor Habilitado junto ao DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei.

Art. 19 Fica criada a Taxa de Credenciamento Anual de Veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFC's – categoria A, B e C, junto ao DETRAN/RR.

§ 1º A Taxa de Credenciamento Anual de Veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFC's – categorias A, B e C é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível do credenciamento de veículos automotores utilizados na aprendizagem de candidatos a condutores – categorias A, B e C – pertencentes aos Centros de Formação de Condutores – CFC's, credenciados junto ao DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Credenciamento Anual de Veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFC's – categorias A, B e C é o Centro de Formação de Condutor – CFC, pessoa jurídica, a que pertence o veículo automotor e que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 20 Fica criada a Taxa de Credenciamento Anual de Veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFC's – categoria D e E, junto ao DETRAN/RR.

§ 1º A Taxa de Credenciamento Anual de Veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFC's – categoria D e E é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível do credenciamento de veículos automotores utilizados na aprendizagem de candidatos a condutores – categorias D e E – pertencentes aos Centros de Formação de Condutores – CFC's, credenciados junto ao DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Credenciamento Anual de Veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFC's – categorias D e E é o Centro de Formação de Condutor – CFC, pessoa jurídica, a que pertence o veículo automotor e que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 21 Fica criada a Taxa de 2ª (segunda) via de Autorização para Transporte Escolar.

§ 1º A Taxa de 2ª (segunda) via de Autorização para Transporte Escolar é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de emissão de 2ª via da autorização para utilização de veículo para transporte escolar.

§ 2º O contribuinte da Taxa de 2ª (segunda) via de Autorização para Transporte Escolar é o usuário do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei.

Art. 22 Fica criada a Taxa de Vistoria de Veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFC's destinados à aprendizagem.

§ 1º A Taxa de Vistoria de Veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFC's destinados à aprendizagem é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de vistoria do veículo destinado a aprendizagem que são credenciados junto ao DETRAN/RR.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Vistoria de Veículos dos Centros de Formação de Condutores – CFC's destinados à aprendizagem é o Centro de Formação de Condutor – CFC, pessoa jurídica, a que pertence o veículo automotor, e que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 23 Fica criada a Taxa de Vistoria de Veículos destinados a Transporte Escolar.

§ 1º A Taxa de Vistoria de Veículos destinados a Transporte Escolar é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de vistoria do veículo destinado a

Transporte Escolar.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Vistoria de Veículos destinados a Transporte Escolar é o usuário do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 24 Fica criada a Taxa de Junta Médica para Isenção de Impostos, Redução de Impostos e Obtenção de veículos.

§ 1º A Taxa de Junta Médica para Isenção de Impostos, Redução de Impostos e Obtenção de veículos é cobrada em razão da utilização efetiva do serviço específico e divisível de avaliação e expedição de laudo médico para isenção de impostos, redução de impostos e aquisição de veículos.

§ 2º O contribuinte da Taxa de Junta Médica para Isenção de Impostos, Redução de Impostos e Obtenção de veículos é o usuário do DETRAN/RR, pessoa física, que solicitar a prestação do serviço.

§ 3º A taxa a que se refere o caput deste artigo tem por base de cálculo o custo efetivo do serviço e será cobrada de acordo com a alíquota constante no Anexo Único, Tabela II, desta Lei. Art. 25 As taxas relacionadas serão reformuladas para adequação com a Legislação de Trânsito e com as Normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:

I – a Taxa de Transferência de Propriedade após 30 (trinta) dias passará a ser identificada como Multa do Art. 123, §1º, do CTB;

II – a Taxa de Estrato de Cadastro de Veículos passará a ser identificada como Certidão Negativa de Registro de Veículos/Multas;

III – a Taxa de Baixa de Restrição Tributária passará a ser identificada como Baixa de Restrição Tributária com Emissão de CRV;

IV – a Taxa de Primeira Habilitação – Categoria “A” passará a ser identificada como Primeira Habilitação/Novo Processo de Habilitação – Categoria ACC, A ou B;

V – a Taxa de Primeira Habilitação – Categoria “AB” passará a ser identificada como Primeira Habilitação/Novo Processo de Habilitação – Categoria AB;

VI – a Taxa de CNH Internacional passará a ser identificada como Permissão Internacional para Dirigir – PID.

Art. 26 As taxas e serviços do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, constantes nas tabelas I e II, do Anexo Único desta Lei, serão reajustadas, anualmente e automaticamente, com base na Unidade Fiscal do Estado de Roraima – UFERR, cumulativamente em relação as alíquotas, condicionando sua exigência ao atendimento dos princípios da irretroatividade e da anterioridade tributária.

Art. 27 As taxas e os serviços previstos nesta Lei têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, a utilização efetiva ou potencial, de serviço específico e divisível prestado ao contribuinte/usuário, ou posto à sua disposição pelo Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR.

Parágrafo único. Considera-se poder de polícia a atividade da administração que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

Art. 28 Os créditos do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, componente do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, entidade autárquica, apuradas a sua liquidez e certeza, serão por ele inscritos, em registros próprios, como Dívida Ativa Tributária ou Dívida Ativa Não-Tributária, conforme o caso, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final prolatada em processo regular, relativo às infrações de trânsito. Parágrafo único. Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária são aquelas definidas pelo § 2º do Art. 39, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei federal nº 1.735, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 29 A Dívida Ativa Tributária e a Não Tributária, além dos créditos indicados no § 2º do Art. 39 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrangem também os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, bem como à multa, aos juros de 1% (um por cento) ao mês e aos demais encargos incidentes.

Art. 30 A apuração, a inscrição em livro próprio, via Termo específico, a expedição da Certidão de Dívida Ativa e a execução judicial, para a cobrança da Dívida Ativa do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, obedecerão ao que dispõe a Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§ 1º O autuado, responsável ou devedor será notificado, por escrito e pessoalmente, 30 (trinta) dias antes da inscrição do seu débito em Dívida Ativa, com a advertência das consequências advindas desse ato.

§ 2º A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente, para apurar a liquidez e certeza do crédito, e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias, ou até que seja efetuada a distribuição da ação de execução final, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo.

§ 3º A Dívida Ativa do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima será apurada, inscrita pela Divisão de Dívida Ativa da Diretoria de Administração e Finanças do DETRAN/RR, e executada judicialmente pela Diretoria Jurídica do DETRAN/RR.

Art. 31 Os créditos inscritos como Dívida Ativa do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, de valores iguais ou inferiores a 01 (uma) Unidade Fiscal do Estado de Roraima – UFERR, serão cobrados administrativamente.

Art. 32 Os devedores, inclusive seus fiadores, ficam proibidos de transacionar, a qualquer título, com as repartições públicas estaduais, inclusive autarquias, e de obter qualquer tipo de incentivo ou benefício fiscal instituído por programas de fomento ao desenvolvimento do Estado de Roraima, podendo, ainda, ter os seus nomes incluídos nos Órgãos de Proteção ao Crédito (SERASA, SPC e outros).

Art. 33 As taxas e serviços constantes no Anexo Único desta Lei, tabelas I e II, serão reajustadas, automaticamente, anualmente, de acordo com a Unidade Fiscal do Estado de Roraima – UFERR, cumulativamente em relação aos reajustes desta, nos termos do art. 134 e art. 176, da Lei Estadual nº 059, de 28 de Dezembro de 1993, condicionando sua exigência

ao atendimento dos princípios da irretroatividade e da anterioridade tributária.

Art. 34 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 19 de dezembro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

TABELA I

ITEM	SERVIÇOS	VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE BRASILEIRA - REAL (R\$)
3.	TAXA DE SEGURANÇA REFERENTE AOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
3.1.	VEÍCULOS AUTOMOTORES	
3.1.1.	Primeiro emplacamento sem alienação	RS 116,11
3.1.2.	Primeiro emplacamento com alienação	RS 129,94
3.1.3.	Licenciamento anual	RS 74,65
3.1.4.	Licenciamento anual em atraso	RS 96,78
3.1.5.	Segunda via do CRV-DUT	RS 225,55
3.1.6.	Segunda via do CRV-DUAL	RS 88,49
3.1.7.	Transferência de propriedade veicular	RS 88,49
3.1.8.	Transferência de jurisdição veicular - UF/MUN	RS 102,31
3.1.9.	Autorização para fabricação de placas/mudança de 2 para 3 letras	RS 120,00
3.1.10.	Mudança de categoria de veículo	RS 88,49
3.1.11.	Mudança de característica de veículo	RS 88,49
3.1.12.	Multa do Art. 123, §1º, do CTB	RS 201,16
3.1.13.	Mudança de característica sem autorização	RS 322,73
3.1.14.	Certidão Negativa de Registro de Veículos/Multas	RS 24,90
3.1.15.	Licença interstadual para Trânsito de Veículos	RS 51,00
3.1.16.	Autorização para regravação de chassi	RS 88,49
3.1.17.	Laudo de vistoria em veículo (BASE LOCAL)	RS 22,00
3.1.18.	Laudo de vistoria em veículo (OUTRA UF)	RS 45,00
3.1.19.	Laudo de vistoria em veículo (FORA DA BASE DO DETRAN/RR)	RS 150,00
3.1.20.	Lacre/Reposição de Lacre Veicular	RS 51,64
3.1.21.	Placa de experiência (1º registro)	RS 116,11
3.1.22.	Renovação anual para utilização de placa de experiência	RS 116,11
3.1.23.	Registro/Regulamentação de número de motor - Resolução 285/08 - DENATRAN	RS 51,60
3.1.24.	Baixa de restrição tributária com emissão de CRV	RS 88,49
3.1.25.	Inclusão/Exclusão de registro de gravame com emissão de CRV	RS 51,64
3.1.26.	Segunda via de CRV	RS 237,37
3.1.27.	CRVL adicional	RS 88,49
3.1.28.	Baixa definitiva de registro de veículo	RS 88,49
3.2.	SERVIÇOS EVENTUAIS/DIVERSOS	
3.2.1.	Inclusão/Exclusão de Restrição Administrativa	RS 15,00
3.2.2.	Serviço de envio de documentos veiculares (CRV e CRVL) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	RS 33,00
3.2.3.	Pesquisa em arquivo morto	RS 37,91
3.2.4.	Serviço de guincho de veículo pesado	RS 189,66
3.2.5.	Serviço de guincho de veículo leve de quatro rodas	RS 126,44
3.2.6.	Serviço de guincho de veículo leve de duas rodas	RS 63,23
3.2.7.	Autorização para Confecção de Placa	RS 13,00
3.2.8.	Serviços realizados por entidades credenciadas via Sistema de Habilitação e Condutores (por serviço).	RS 5,59
3.2.9.	Serviços realizados por entidades credenciadas via Sistema de Cadastro e Registro de Veículos (por serviço).	RS 9,89
3.2.10.	Requerimento de Ressarcimentos por pagamentos indevidos	RS 17,00
3.2.11.	Segunda via de borderô	RS 3,50
3.2.12.	Administração de licitas (por lote)	RS 47,00
3.3.	HABILITAÇÃO	SERVIÇO (R\$)
3.3.1.	1ª habilitação/Novo Processo de Habilitação - categorias ACC, A ou B	1ª habilitação RS31,07
	Exame de legislação	RS45,13
	Emissão de LADV	RS33,88
	Exame prático	RS78,23
	emissão da PPD/ACC	RS81,00
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	RS269,31
3.3.2.	1ª habilitação/Novo Processo de Habilitação nas categorias AB	1ª habilitação RS31,07
	Exame de legislação	RS45,13
	Emissão de LADV	RS33,88
	Exame prático ACC ou A	RS78,23
	Exame prático B	RS78,23
	emissão da PPD/ACC	RS81,00
	emissão da PPD/ACC	RS347,54
3.3.3.	Reabilitação nas categorias AB	Abertura processo RS31,07
	Exame de legislação	RS45,13
	Exame prático B	RS78,23
	Exame prático ACC ou A	RS78,23
	emissão da PPD/ACC	RS81,00
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	RS313,66
3.3.4.	Registro Militar Art. 152 categoria ACC, A ou B	1ª habilitação RS31,07
	Exame de legislação	RS45,13
	Emissão de LADV	RS33,88
	Exame prático ACC, A ou B	RS78,23
	emissão da PPD/ACC	RS81,00
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	RS269,31
3.3.5.	Registro Militar Art. 152 categorias AB	1ª habilitação RS31,07
	Exame de legislação	RS45,13
	Emissão de LADV	RS33,88
	Exame prático B	RS78,23
	Exame prático ACC ou A	RS78,23
	emissão da PPD/ACC	RS81,00
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	RS347,54
3.3.6.	Renovação de exames CNH/ACC (Base Local e Outra UF)	Emissão da CNH RS101,23
3.3.7.	Segunda via/alteração de dados de CNH/ACC (Base local/outra UF)	RS117,99
3.3.8.	CNH definitiva (base local e outra UF)	Emissão da CNH RS51,00
3.3.9.	Registro de Estrangeiro	Emissão da CNH RS168,62
3.3.10.	Permissão Internacional para Dirigir-PID	Emissão do livro RS168,62
3.3.11.	Emissão de nada consta de CNH	RS33,88
3.3.12.	Coleta da imagem das digitais, da fotografia e assinatura	RS35,00
3.3.13.	Adição/mudança de categoria na CNH/ACC	Adição de categoria RS31,07
	Emissão de LADV	RS33,88
	Exame prático	RS78,23
	emissão da CNH/ACC	RS81,00
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	RS224,18
3.3.14.	Mudança de categoria mais adição na CNH/ACC	Adição de categoria RS31,07
	Emissão de LADV	RS33,88
	Exame prático A	RS78,23
	Exame prático B - C/D/E	RS78,23
	emissão da CNH/ACC	RS81,00
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	RS302,41
3.3.15.	Reste de exame prático por reprovação	teste prático RS101,23
3.4.	CREDECENCIAMENTO	SERVIÇO (R\$)
3.4.1.	Vistoria para Credenciamento/Recredenciamento/Alteração de Estabelecimento (por vistoria)	Vistoria de Credenciamento RS136,28
3.4.2.	Credenciamento anual de Diretor-Geral e de Ensino de CFC	Credenciamento RS357,15
3.4.3.	Credenciamento anual de instrutor de C.F.C.	Credenciamento RS 136,93
3.4.4.	Credenciamento anual de diretor de C.F.C.	Credenciamento RS 143,94
3.4.5.	Credenciamento anual de C.F.C.	Credenciamento RS 500,00
3.4.6.	Alteração no registro de centro de formação de condutores, clínicas, profissionais, fabricas e oficinas (razão social, endereço e outros)	Credenciamento RS 136,93
3.4.7.	Credenciamento Anual de Clínica	Credenciamento RS 880,00
3.4.8.	Credenciamento anual de Médico/Psicólogo	Credenciamento RS 880,00
3.4.9.	Credenciamento anual de despachante	Credenciamento RS 880,00
3.4.10.	Credenciamento anual para fabricante de placas	Credenciamento RS 880,00
3.4.11.	Credenciamento anual de oficina para regravação de chassi/oficina para desmonte	Credenciamento RS 440,00
3.4.12.	Credenciamento anual para transporte escolar	Credenciamento RS 231,88

ITEM	SERVIÇOS	VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE BRASILEIRA - REAL
4.	OUTROS SERVIÇOS	(R\$)
4.1.	REGISTRO DE GRAVAME, CONTRATO DE FINANCIAMENTO E SINIAV	
4.1.1.	Registro de Contrato de Financiamento de Veículo - Resolução nº320/2009/CONTRAN	RS 343,99
4.1.2.	Cadastro/inclusão/recadastro de instituição financeira	RS 1.251,00
4.1.3.	Inclusão/baixa de gravame de financiamento de veículo (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)	RS 80,98
4.1.4.	Taxa de licenciamento anual do SINIAV	RS 65,00
4.1.5.	Taxa de substituição de componente eletrônico do SINIAV	RS 33,00

TABELA II

ITEM	SERVIÇOS	VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE BRASILEIRA - REAL
5.	TAXAS DE SERVIÇOS DO DETRAN/RR	(R\$)
5.1.	SERVIÇOS ACRESCENTADOS	
5.1.1.	Cancelamento de Gravame após 30 (trinta) dias	RS 108,16
5.1.2.	Registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicado de venda - Portaria nº 288/2009/DENATRAN	RS 13,82
5.1.3.	Estadia no Pátio - motocicletas/similares (PÁTIO DO DETRAN)	RS 6,00
5.1.4.	Estadia no Pátio - Veículo Médios (PÁTIO DO DETRAN)	RS 12,00
5.1.5.	Estadia no Pátio - Veículos Utilitários/Peruas (PÁTIO DO DETRAN)	RS 18,00
5.1.6.	Estadia no Pátio - Veículos Pesados (PÁTIO DO DETRAN)	RS 24,00
5.1.7.	Reserva de numeração exclusiva de Placa	RS 250,00
5.1.8.	Alteração de Dados do Proprietário no Registro do Veículo	RS 88,49
5.1.9.	Prevenção contra Incêndio e Salvamento (Bombeiros)	RS 5,00
5.1.10.	Emissão Rápida De Documento (CRV/CRV/CNH)	RS 65,00
5.1.11.	Exame teórico de reciclagem/atualização	RS45,13
5.1.12.	Reteste Exame teórico de reciclagem/atualização	RS33,88
5.1.13.	Reteste de exame prático por falta	RS31,88
5.1.14.	Expedição de 2ª via de LADV	RS33,88
5.1.15.	Alteração de dados na LADV	RS33,88
5.1.16.	Transferência de processos entre municípios	RS15,33
5.1.17.	Desistência de categoria de CNH	RS33,15
5.1.18.	Credenciamento Anual de Veículos de CPC (Categoria A, B e C)	RS150,00
5.1.19.	Credenciamento Anual de Veículos de CPC (Categoria D e E)	RS50,00
5.1.20.	Segunda Via de Autorização para Transporte Escolar	RS33,88
5.1.21.	Victoria nos Veículos de Aprendizagem dos CPC	RS22,00
5.1.22.	Victoria nos Veículos de Transporte Escolar	RS45,79
5.1.23.	Junta Médica para Isenção/Redução de Impostos para Obtenção de Veículos	RS380,00

LEI Nº 1139 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Reconhece e declara a vaquejada e atividades equestres como patrimônio cultural e imaterial do estado de Roraima.”

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei reconhece e declara a vaquejada e atividades equestres, bem como suas manifestações artístico-culturais à condição de patrimônio cultural imaterial do estado de Roraima.

Art. 2º A vaquejada e atividades equestres, bem como suas manifestações artístico-culturais passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural e imaterial do estado de Roraima.

Art. 3º Para efeitos desta lei, consideram-se patrimônio cultural imaterial do estado de Roraima:

- I - montarias;
- II - provas de laço;
- III - apatação;
- IV - bulldog;
- V - provas de rédeas;
- VI - prova dos três tambores, team penning e work penning;
- VII - vaquejada;
- VIII - paleteadas;
- IX - rodeio;
- X - e outras provas típicas, tais como queima do alho, concurso de berrante e apresentações folclóricas e de músicas de raiz.

Art. 4º Os eventos declarados pela presente Lei poderão receber incentivos fiscais para sua realização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de dezembro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 139 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos da primeira parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, veto totalmente o Projeto de Lei nº 038/2016, que “Veda o funcionamento de curso de nível médio técnico e curso técnico específico voltados à formação de técnicos de enfermagem à distância no âmbito do estado de Roraima, e dá outras providências,” conforme explicitado nas razões que seguem:

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa parlamentar, tem por objeto vedar o funcionamento de curso de nível médio técnico e curso técnico específico voltado à formação de técnicos de enfermagem à distância no âmbito do estado de Roraima.

Destaca-se, inicialmente, ser o direito à educação uma garantia tutelada pela Constituição da República, trazendo-se na parte que trata dos direitos sociais indicação específica sobre a matéria:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (destacou-se)

Note-se que o sistema educacional tem suas bases na Carta Magna, estabelecendo nos Arts. 205 e 206, princípios a serem seguidos, senão vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes

públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

Sendo assim, esclarece-se que a matéria objeto deste projeto possui incongruências com o ordenamento jurídico vigente, considerando que a proibição do ensino à distância desta categoria constitui violação aos parâmetros da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Ademais, o ensino deve ser otimizado pelo Poder Público, que tem como obrigação incentivar o desenvolvimento de programas de ensino à distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, de educação continuada.

Evidencia-se, pois, que a pretensão encontra-se evadido de vício de inconstitucionalidade e ilegalidade sob o aspecto material, já que, como dito anteriormente, a vedação a que pretende o presente projeto choça-se com as disposições entabuladas pela União.

De outro lado, importa frisar que a União, por determinação constitucional, possui competência para dispor sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos moldes do Art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal, ex vi legis:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

[...]

XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

Vislumbra-se, também, ser a matéria atinente à Educação de competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal, consoante o Art. 24, IX, da CF, in verbis:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação; (destacou-se)

A Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional- LDBN estabeleceu diversos critérios acerca dos direcionamentos a serem encartados pelo Poder Público no trato da educação nacional, inclusive delineando competências.

Ademais, nota-se, que a LDBN já traz em seu bojo indicativos básicos para a consubstanciação da educação profissional técnica, dispoendo categoricamente sobre as balizas de concretização que, evidentemente, devem ser almeçadas pelo Poder Público, senão vejamos:

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio;

II - subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar

I - os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

II - as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino

III - as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Constata-se que os mandamentos gerais da LDBN convergem para o entendimento de fomento ao ensino à distância, conforme prescreve o Art. 80, ex vi legis:

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

[...]

§ 2º A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância. (destacou-se).

Cumprido, ainda, que o Decreto nº 5.622/2005 regulamentou o Art. 80 da LDBN, de modo a traçar balizas sobre o ensino à distância, inclusive sobre os órgãos competentes para autorizar e credenciar as instituições para tal oferta, senão vejamos:

Art. 7º Compete ao Ministério da Educação, mediante articulação entre seus órgãos, organizar, em regime de colaboração, nos termos dos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 9.394, de 1996, a cooperação e integração entre os sistemas de ensino, objetivando a padronização de normas e procedimentos para, em atendimento ao disposto no art. 80 daquela Lei:

I - credenciamento e renovação de credenciamento de instituições para oferta de educação a distância; e

II - autorização, renovação de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos ou programas a distância.

Parágrafo único. Os atos do Poder Público, citados nos incisos I e II, deverão ser pautados pelos Referenciais de Qualidade para a Educação a Distância, definidos pelo Ministério da Educação, em colaboração com os sistemas de ensino.

Destarte, verifica-se que o presente Projeto de Lei adentrou competência constitucional da União, bem como competência legal do Conselho Nacional de Educação para dispor sobre a matéria, de modo que o diploma normativo sob análise demonstra inconstitucional e ilegal quanto à forma.

Outrossim, nota-se que o Art. 2º do Projeto de Lei cria atribuição a Secretaria de Estado da Educação e Desporto para fiscalizar o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem no estado de Roraima, descumprindo assim, o mandamento do Art. 63, da Constituição do Estado de Roraima que prescreve a competência do Governador para dispor sobre tal matéria, in verbis:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:

[...]

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública. (Destacou-se)

Diante dos fundamentos jurídicos acima firmados, nos termos da primeira parte do inciso V, do Art. 62, da Constituição Estadual, VETO TOTALMENTE o Projeto de Lei que “Veda o funcionamento de curso de nível médio técnico e curso técnico específico voltados à formação de técnicos de enfermagem à distância no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências”.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de dezembro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 140 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera a redação da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998 que dispõe sobre o incentivo fiscal para os Empreendimentos Agropecuários participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, e dá outras providências.”

O Projeto de Lei aspira promover alterações referentes à prorrogação do prazo de concessão dos incentivos fiscais oferecidas pela Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998 que findam em

2018, estendendo-as até o ano de 2050 em razão do mesmo período que finaliza os benefícios fiscais oferecidos em favor das áreas de livre comércio aprovadas pelo Congresso Nacional e sancionada pela Presidência da República por meio do Art. 3º da Lei nº 13.023, de 8 de agosto de 2014.

Ademais, o presente Projeto de Lei pretende coibir a concorrência desleal que existe entre os produtos agropecuários oriundos de outros Estados e os produzidos em Roraima, que quando comercializados internamente este último apresenta significativas desvantagens.

Sendo assim, a deslealdade na concorrência comercial reside no fato que em que a Lei nº 025, de 21 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais nas operações de intermediação de mercadorias industrializadas nas Áreas de Livre Comércio de Bonfim e Boa Vista, prevê e concede crédito fiscal presumido do ICMS às mercadorias adquiridas com isenção em outras Unidades da Federação ou localidades do próprio estado de Roraima, enquanto que os produtos amparados pela Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998 não possuem o mesmo tratamento isonômico, uma vez que o referido diploma estadual estabelece que o "Art. 8º: não implicará em crédito do ICMS as aquisições de mercadorias tributadas oriundas de outras Unidades da Federação", e muito menos nas adquiridas internamente.

Portanto, a desigualdade de tratamento tributário inviabiliza o desenvolvimento econômico dos empreendimentos agropecuários participantes dos alusivos incentivos fiscais, fazendo-se necessária a adoção de medidas para corrigir o problema.

No entanto, a Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima apresentou uma proposta na 162ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) realizada em Boa Vista (RR), que findou na aprovação do Convênio CONFAZ ICMS nº 106, de 23 de setembro de 2016 que autorizou o estado de Roraima a conceder crédito presumido do ICMS nas aquisições de produtos agrícolas em estado natural com isenção amparada pelo Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, adquiridas pelas indústrias de beneficiamento.

A deliberação fazendária permite a concessão do crédito presumido em favor dos empreendimentos agropecuários nos mesmos termos dos contribuintes beneficiados pela legislação estadual alusiva à áreas de Livre Comércio de Boa Vista e Bonfim, porém o referido crédito do ICMS se materializará apenas se os produtos agrícolas em estado natural forem destinados exclusivamente à industrialização de beneficiamento e posterior comercialização dentro dos limites territoriais do estado de Roraima, não se estendendo o direito de manutenção do crédito presumido do ICMS na saída destes produtos a outras Unidades da Federação.

Contudo, o presente Projeto de Lei pretende resgatar e assegurar o desenvolvimento econômico pretendido pelo Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima amparado pela Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei a elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de dezembro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI N.º DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera a redação da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998 que dispõe sobre o incentivo fiscal para os Empreendimentos Agropecuários participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima e dá outras providências".

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º, da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os produtores vinculados a cooperativas e associações agropecuárias localizadas no Estado, bem como os participantes do Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, a ser executado pela Frente de Desenvolvimento Rural ficarão isentos dos tributos de competência deste Estado, até o término do exercício de 2050. (NR) Parágrafo único. Somente farão jus às isenções dos tributos, as Cooperativas e Associações que estiverem no gozo dos direitos jurídicos, até a publicação da presente Lei." (NR)

Art. 2º O Art. 8º, da Lei nº 215, de 11 de setembro de 1998, passa a ser acrescido dos §§1º, 2º e 3º, com as seguintes redações:

"Art. 8º Fica concedido o direito a crédito fiscal presumido do ICMS nas aquisições de produtos agrícolas em estado natural com isenção amparada nos termos desta lei pelo Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima, adquiridas pelas indústrias de beneficiamento, nas operações internas. (NR)

§ 1º O direito de concessão de crédito presumido de que trata o caput será igual ao valor do imposto que seria devido na origem se não houvesse a isenção. (AC)

§ 2º Aplica-se o crédito presumido somente na aquisição de produtos agrícolas em estado natural e que sejam destinadas exclusivamente à industrialização de beneficiamento e posterior comercialização no estado de Roraima. (AC)

§ 3º Além das hipóteses previstas no Art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, será exigido o estorno do crédito presumido nas saídas interestaduais com os produtos resultantes da industrialização, ressalvados os casos em que a legislação do imposto não exigir a anulação do crédito." (AC)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 21 de dezembro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL N.º 141 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Em virtude do recebimento do expediente sobre o OFÍCIO/CSDPE Nº 001/2015, de 17 de setembro de 2015, no qual a Presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima encaminhou a Lista Triplíce para nomeação do Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no biênio 2015/2017, submeto à apreciação e à arguição dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do Art. 103 (alterado pela E.C. nº 020/07), da Constituição do Estado de Roraima, o nome da Senhora TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ, a qual indico para ocupar o cargo de Defensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, tendo em vista a rejeição do nome do senhor CARLOS FABRÍCIO ORTOMEIER RATACHESKI.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 21 de dezembro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL N.º 142 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar, que "Dispõe sobre Atribuições da função de Delegado Titular da Polícia Civil do Estado de Roraima".

O Projeto de Lei tem como objetivo atender ao mandamento constante em decisão judicial do egregio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, proferida nos autos do Processo nº 0000229-85.2016.8.23.0000, que declarou inconstitucional o Art. 2º e Anexo II (FDAS-IV-DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA), da Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008, por violação

aos Arts. 20 e 20-A, da Constituição Estadual.

Nesse sentido, com a finalidade de mitigar os efeitos da declaração de inconstitucionalidade do referido dispositivo, uma vez que traria consequências negativas e prejudiciais à Administração Pública, já que as atribuições do Delegado Titular da Polícia Civil não podem ser designadas a um outro responsável, de modo que as atividades técnicas da unidade serão comprometidas, com as consequências nas atividades administrativas operacionais de combate à criminalidade, em especial, na apuração de fatos típicos, uma vez que não será possível identificar o responsável pela unidade policial, principalmente nas unidades em que houver mais de uma autoridade policial.

Ademais, o referido projeto não representa nenhum impacto financeiro ou orçamentário, eis que já se encontra em consonância ao que atualmente é pago na estrutura da Polícia Civil. Este é o motivo determinante da iniciação deste Poder Executivo, que se reveste de obediência ao princípio da supremacia das normas constitucionais, em especial ao princípio do interesse público, para a consecução dos fins sociais e do bem comum.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei a elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que a sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos, 21 de dezembro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre as atribuições da função de Delegado Titular da Polícia Civil do Estado de Roraima."

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º A Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008, passa a vigorar acrescida do Artigo 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Os ocupantes das funções de Delegado Titular receberão um adicional fixado em 10% (dez por cento), incidente sobre o subsídio da carreira de Delegado de Polícia Civil, Classe Substituta, constante no Anexo IV desta Lei.

Parágrafo Único: As atribuições das funções gratificadas de Delegado Titular de Polícia Civil são as constantes do anexo V desta lei." (AC)

Art. 2º Ficam acrescidos o Anexo IV e V, na Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008, nos termos dos anexos desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, que já estão previstas no orçamento da Polícia Civil. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de novembro de 2016.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos, 21 de dezembro de 2016.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 131/2008

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (%)
FDAS-IV	Delegado Titular de Polícia	35	10% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º 131/2008

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA CIVIL

Código/Padrão: FDAS-IV

Especificação: DELEGADO TITULAR DE POLÍCIA

Atribuições: Chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica da unidade policial (Delegacia, Distrito, Central de Flagrantes ou Plantão Central da Polícia Civil), dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e operacionais da unidade policial (Delegacia, Distrito, Central de Flagrantes ou Plantão Central da Polícia Civil) sob sua direção, elaborando e fazendo cumprir a escala de serviço, administrando os recursos materiais e humanos, bem como propor ao superior hierárquico medidas que visem a melhoria dos serviços da unidade policial; presidir reuniões na unidade policial; receber e despachar todo o expediente externo da unidade policial, distribuindo-o equitativamente aos demais Delegados de Polícia para execução, conforme suas respectivas atribuições; informar ao superior hierárquico, sobre ocorrência policial que tenha ou possa ter grave repercussão na opinião pública, ou que reclame providências imediatas de investigação policial, caso não comprometa o sigilo da investigação; Assistir e assessorar o Delegado Geral e o Delegado Geral Adjunto nas suas atribuições definidas em lei; Chefiar e executar tarefas de rotina administrativa ou técnica da comissão processante, dirigir, coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades administrativas e operacionais da comissão processante sob sua direção; apurar as infrações administrativas, penais e criminais, praticadas por policiais civis, quando membro de comissão processante; cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as funções institucionais da Polícia Civil; instaurar e presidir inquéritos e lavrar termos circunstanciados, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; expedir intimações e determinar, em caso de não comparecimento injustificado, a condução coercitiva; planejar e dirigir operações policiais de natureza ostensiva ou reservada, desenvolvidas na área circunscricional de sua competência, com vista à prevenção e à repressão criminal; assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato sob investigação, conforme dispuser a lei processual; requisitar, exames periciais, inclusive de sanidade mental e complementar, destinados a colher e resguardar indícios ou provas da ocorrência de infrações penais; requisitar fundamentadamente, informações e documentos de entidades públicas e privadas; e requisitar serviços e técnicos especializados de órgãos públicos e de concessionárias de serviços públicos; fiscalizar os contratos administrativos para os quais tiver sido designado; coordenar grupos de trabalho; exercer outras atividades correlatas.

ANEXO III

MEMORIAL DE CÁLCULO

FUNÇÕES EXTINTAS PELA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO nº 0000229-85.2016.8.23.0000

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QTD	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FDAS-IV	Delegado Titular de Polícia	35	10% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta	RS 1.751,18	RS 61.291,30
TOTAL					RS 61.291,30

FUNÇÕES CRIADAS PELO PRESENTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QTD	VALOR DA GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FDAS-IV	Delegado Titular de Polícia	35	10% do valor do subsídio do Delegado de Polícia Classe Substituta	RS 1.751,18	RS 61.291,30
TOTAL					RS 61.291,30

Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretário: Frederico Bastos Linhares

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5615 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor estadual JAKSON LOPES KOZLOWSKI, Matrícula n.º 043001540, com o cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em razão do processo de Sindicância n.º. 040001.000937/16-94, em desfavor de DANIEL GIANLUPPI, inscrito no CPF sob o n.º. 108.022.660-53, matrícula n.º 090005009, em substituição a servidora SÔNIA MARA ZAMBONIN, Matrícula n.º 043001061.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5616 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor estadual JAKSON LOPES KOZLOWSKI, Matrícula n.º 043001540, com o cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em razão do processo de Sindicância n.º. 040001.000937/16-94, em desfavor de JAIR DALL'AGNOL, inscrito no CPF sob o n.º. 264.284.310-68, matrícula n.º 020009858, em substituição a servidora SÔNIA MARA ZAMBONIN, Matrícula n.º 043001061.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5617 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor estadual JAKSON LOPES KOZLOWSKI, Matrícula n.º 043001540, com o cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em razão do processo de Sindicância n.º. 040001.000937/16-94, em desfavor de NATANAE ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o n.º. 129.300.834-68, matrícula n.º 070040167, em substituição a servidora SÔNIA MARA ZAMBONIN, Matrícula n.º 043001061.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5848 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 019105.006825/16-29.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1.º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar n.º 055/01 e Art. 2.º, do decreto 18.281 – E de 12.01.2015, ao servidor efetivo MARCIO ANDRE DE CASTRO BANDEIRA, CPF n.º 382.894.402-78, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula n.º 042000329, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Publique – se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5849 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 019105.004959/14-52.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1.º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar n.º 055/01 e Art. 2.º, do decreto 18.281 – E de 12.01.2015, ao servidor efetivo FERNANDO EDSON OLEGARIO GOMES, CPF n.º 827.698.933-00, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 042000951, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Publique – se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5850 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 019105.003856/14-84.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1.º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar n.º 055/01 e Art. 2.º, do decreto 18.281 – E de 12.01.2015, ao servidor efetivo LUIZ COSTA FILHO, CPF n.º 393.107.952-04, Escrivão de Polícia Civil, Matrícula n.º 042000351, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Publique – se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5851 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 019001.011078/10-21.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1.º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar n.º 055/01 e Art. 2.º, do decreto 18.281 – E de 12.01.2015, ao servidor efetivo LUCIANO PEREIRA SILVESTRE, CPF n.º 026.108.204-37, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º

042000030, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Publique – se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5852 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 019105.008125/16-88.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1.º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar n.º 055/01 e Art. 2.º, do decreto 18.281 – E de 12.01.2015, ao servidor efetivo HELIO DA SILVA FERREIRA, CPF n.º 446.321.262-68, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 042000385, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Publique – se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5853 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 019105.009334/16-01.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1.º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar n.º 055/01 e Art. 2.º, do decreto 18.281 – E de 12.01.2015, a servidora efetiva ADRIANA SOUSA DOS SANTOS, CPF n.º 665.196.402-04, Escrivã de Polícia Civil, Matrícula n.º 042000731, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Publique – se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 5854 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo n.º 019105.009333/16-30.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1.º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar n.º 055/01 e Art. 2.º, do decreto 18.281 – E de 12.01.2015, a servidora efetiva MIRIAM MENEZES PINHEIRO, CPF n.º 145.031.312-49, Agente Carcerária de Polícia Civil, Matrícula n.º 042000088, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2.º Publique – se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º. 5855 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1.º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo n.º 015101.000438/10-08

Presidente: ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, Analista Técnico Administrativo, matrícula n.º 40003551, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD;

Membro: GIUSEPE MARTINO, administrador, matrícula n.º 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Membro: PAULO EMILIO MENESCAL DE VASCONCELOS ASTUTO, Analista Técnico Administrativo, matrícula n.º 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD

Art. 2.º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1.º do art. 146 da Lei Complementar n.º 053/2001.

Art. 3.º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar n.º 053/2001.

Art. 4.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5.º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º. 5856 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1.º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo n.º 015101.009465/13-62

Presidente: ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, Analista Técnico Administrativo, matrícula n.º 40003551, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD;

Membro: GIUSEPE MARTINO, administrador, matrícula n.º 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD.

Membro: PAULO EMILIO MENESCAL DE VASCONCELOS ASTUTO, Analista Técnico Administrativo, matrícula n.º 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD

Art. 2.º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1.º do art. 146 da Lei Complementar n.º 053/2001.

Art. 3.º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar n.º 053/2001.

Art. 4.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5.º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período,

a critério da autoridade superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 5857 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo nº 015101.000743/14-15

Presidente: ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 40003551, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD;

Membro: GIUSEPPE MARTINO, administrador, matrícula nº 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.

Membro: PAULO EMILIO MENESCAL DE VASCONCELOS ASTUTO, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 5858 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo nº 015101.005186/14-38

Presidente: ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 40003551, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD;

Membro: GIUSEPPE MARTINO, administrador, matrícula nº 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.

Membro: PAULO EMILIO MENESCAL DE VASCONCELOS ASTUTO, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6139 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo nº 015101.008613/15-84

Presidente: ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 40003551, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD;

Membro: GIUSEPPE MARTINO, administrador, matrícula nº 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.

Membro: PAULO EMILIO MENESCAL DE VASCONCELOS ASTUTO, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 042002226, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6140 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo nº 015101.008651/13-01

Presidente: ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 40003551, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e

Administração - SEGAD;

Membro: GIUSEPPE MARTINO, administrador, matrícula nº 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.

Membro: PAULO EMILIO MENESCAL DE VASCONCELOS ASTUTO, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 042002226, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6141 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo nº 019105.011268/13-60

Presidente: ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 40003551, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD;

Membro: GIUSEPPE MARTINO, administrador, matrícula nº 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.

Membro: PAULO EMILIO MENESCAL DE VASCONCELOS ASTUTO, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 042002226, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6142 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo nº 015101.001639/13-87

Presidente: ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 40003551, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD;

Membro: GIUSEPPE MARTINO, administrador, matrícula nº 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.

Membro: PAULO EMILIO MENESCAL DE VASCONCELOS ASTUTO, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº 042002226, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6149 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em Rito Sumário, por intermédio dos autos nº. 015101.007570/12-03 apenso nº 017001.013408/09-33, a fim de apurar possível Abandono de Cargo da servidora estadual REJANE RODRIGUES DE MATOS PAIVA, professora I, inscrita no CPF sob o nº 072.445.217-66, matrícula nº 043006053, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED, em vista de faltas ininterruptas no período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2012, totalizando 360 (trezentos e sessenta) dias de faltas, nos moldes dos artigos 132, 134, 137 e 142, e seus incisos da Lei Complementar nº 053/2001.

Presidente: GEISEL MAIA DA SILVA, Analista Educacional, matrícula nº 042002194, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED;

Membro: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA MAMED, Professora, matrícula nº 050002179, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED.

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV,

da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo inicial de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 6155 DE 16 DE DEZEMBRO 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo no 017101.005329/16-17.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para fins de aposentadoria o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 31/03/2016 pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS em favor da servidora efetiva MARLENE MUNIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF no 382.411.102-00, Professora, matrícula no 050010319, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA / ÓRGÃO	FUNÇÃO	PERÍODO
DOMASA DOMANI MADEIRA S/A	SERVIÇOS GERAIS	01/03/1979 a 05/07/1979
CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS	CAIXA	01/02/1985 a 30/03/1987
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA	PROFESSORA	01/08/1990 a 30/11/1990
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA	PROFESSORA	01/12/1990 a 31/12/1994
ESTADO DE RORAIMA	FUNÇÃO DE ASS TEMPORARIO	01/04/1996 a 01/08/2002

Art. 2º Publique-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 6156 DE 16 DE DEZEMBRO 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo no 017101.005624/16-37.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para fins de aposentadoria o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 04/03/2016 pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS em favor da servidora efetiva MARIA DO LIVRAMENTO CARDOSO DA SILVA, CPF no 181.850.293-34, Professora, matrícula no 050000815, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desporto, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA / ÓRGÃO	FUNÇÃO	PERÍODO
BERTOLUCCI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	XXXXXX	05/05/1980 a 03/02/1897
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS	PROFESSORA	02/01/1989 a 31/12/1992
ESTADO DE RORAIMA	REGENT DE ENSINO	01/04/1994 a 31/12/1994

Art. 2º Publique-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 6157 DE 16 DE DEZEMBRO 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo no 022101.001818/16-49.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para fins de aposentadoria o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 22/09/2011 e 17/09/2015 pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS em favor da servidora efetiva SHEILA MARIA DA COSTA EPIFÂNIO, CPF no 149.837.702-59, Técnica de Tributos Estaduais, matrícula no 050001651, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA / ÓRGÃO	FUNÇÃO	PERÍODO
PONTE IRMÃOS E CIA LTDA	XXXXXX	21/12/1979 a 16/01/1980
BANCO DE RORAIMA S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL	XXXXXX	01/02/1983 a 08/12/1988
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA	XXXXXX	09/12/1988 a 11/12/1990
BANER-ADMINISTRADORA DE ATIVOS S/A EM LIQUIDAÇÃO	XXXXXX	02/10/1992 a 04/01/1993
BANCO DO BRASIL	XXXXXX	09/03/1993 a 17/10/1996
SAMPRR	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/12/1990 a 01/10/1992

Art. 2º Publique-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 6158 DE 16 DE DEZEMBRO 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo no 017101.006258/16-06.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para fins de aposentadoria o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 06/08/2014 pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS em favor da servidora efetiva MARIA ELENIR BARBOSA SILVA, CPF no 146.948.593-15, Professora, matrícula no 050000940, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Desportos, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA / ÓRGÃO	FUNÇÃO	PERÍODO
MUNICÍPIO DE COBO	PROFESSORA	01/03/1975 a 30/11/1975
MUNICÍPIO DE COBO	PROFESSORA	01/03/1976 a 30/11/1976
MUNICÍPIO DE COBO	PROFESSORA	01/03/1977 a 30/11/1977
MUNICÍPIO DE COBO	PROFESSORA	01/03/1978 a 26/03/1979
LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS	XXXXXX	15/02/1980 a 15/10/1980
ITAPICURU AGRRO INDUSTRIAS	XXXXXX	11/03/1981 a 17/05/1982

Art. 2º Publique-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 6159 DE 16 DE DEZEMBRO 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo no 19001.121318/05/79.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para fins de aposentadoria o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 09/08/2005 pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS em favor da servidora efetiva MARIA DO ROSARIO VIEIRA DE ARAUJO, CPF no 725.307.233-20, Escrivão de Polícia Civil, matrícula no 042000840, lotada na Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme abaixo discriminado:

EMPRESA / ÓRGÃO	FUNÇÃO	PERÍODO
FRANCISCO LUIZ E CIA LTDA	CONFERENTE	01/10/1994 a 31/03/1995
PERNAMBUCANAS IND. E COMERC. S/A	AUX. DE SERV. GERAIS	02/05/1995 a 13/10/1997
NORONHA CAMINHÕES E TRATORES LTDA.	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	01/10/1999 a 05/05/2000
COLEGIO DE ENSINO TEC. PEDAGÓGICO LTDA	OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR	01/09/2000 a 18/03/2001
MARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	AUX. DE ESCRITÓRIO	19/03/2001 a 10/06/2001
MIRTE MONTE RORAIMA SOCIAL LTDA	AUX. DE CONTABILIDADE	02/07/2001 a 31/11/2001
CONTAMA CONT. E ASS. S/C	AUX. DE ESCRITÓRIO	02/01/2003 a 04/03/2004

Art. 2º Publique-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 6160 DE 16 DE DEZEMBRO 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo no 022101.003890/16-47.

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para fins de aposentadoria o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, constante na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 16/04/2014 pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS em favor da servidor efetivo VALDIR COSTA MATEUS, CPF no 040.840.552-04, Fiscal de Tributos Estaduais - FTE, matrícula no 050001674, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme abaixo discriminado

EMPRESA / ÓRGÃO	FUNÇÃO	PERÍODO
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL	EXTENSIONISTA AGRÍCOLA B	01/07/1975 a 25/01/1978
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	PROFESSOR	01/09/1981 a 31/01/1982
BANCO DE RORAIMA S/A EM LIQUIDAÇÃO	AUX. ESTAGIÁRIO A	15/02/1982 a 14/10/1988
ESTADO DE RORAIMA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/01/1991 a 02/07/1992
ESTADO DE RORAIMA	DIRETOR DO DPTO DE ASS. INDIGENA	01/01/1993 a 31/12/1994
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA	GFE-2	16/05/1995 a 08/01/1999
FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA	TECNICO 1	09/01/1999 a 26/08/1999

Art. 2º Publique-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 6163 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 022101.006770/16-00.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar nº 055/01 e Art. 2º, do decreto 18.281 - E de 12.01.2015, ao servidor efetivo CARLOS DE LIMA FERREIRA, CPF nº 574.571.903-68, Técnico de Tributos Estaduais - TTE, Matrícula nº 050001677, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Publique-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 6164 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 022101.007837/14-44.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar nº 055/01 e Art. 2º, do decreto 18.281 - E de 12.01.2015, ao servidor efetivo HELITON CEZARIO CRISPIM, CPF nº 376.204.282-91, Técnico de Tributos Estaduais - TTE, Matrícula nº 050001678, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Publique-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 6165 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 026101.008891/11-05.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar nº 055/01 e Art. 2º, do decreto 18.281 - E de 12.01.2015, ao servidor efetivo HUDSON CARDOSO DO NASCIMENTO, CPF nº 940.543.471-34, Agente Carcerário de Polícia Civil, Matrícula nº 040009988, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Publique-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº 6166 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo nº 015001.006572/06-69.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AJUDA DE CUSTO, correspondente a uma (01) remuneração, com base nos Artigos 49 § 1º e 50 da Lei Complementar 053/01, c/c 77 inciso III da Lei Complementar nº 055/01 e Art. 2º, do decreto 18.281 - E de 12.01.2015, ao servidor efetivo WEVERTON BRITO FERREIRA, CPF nº 323.205.232-00, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 042000241, lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Publique-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6168 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper o gozo de férias do servidor estadual VICENTE DE PAULO GUIMARÃES GARCIA, matrícula nº. 020113450, CPF Nº 111.059.092-04, ocupante do cargo de Gerente de Projeto de Informática I, pertencente à estrutura funcional da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, a partir do dia 25/10/2016, sendo os outros 15(quinze) dias restantes a serem usufruídos no período de 26/12/2016 a 09/01/2017 (15 dias), referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD Nº. 6169 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) estadual CLAUDIA BEZERRA GARCIA, matrícula nº. 040004581/020007858, CPF nº 556.173.440-72, programada para o período de 09/12/2016 a 07/01/2017 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 2015/2016,

em virtude de extrema necessidade ao serviço público.

Art. 2º - As referidas férias serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 6209 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor estadual JAKSON LOPES KOZLOWSKI, Matrícula n.º 043001540, com o cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em razão do processo de Sindicância n.º 040001.000937/16-94, em desfavor de RAIMUNDO COSTA FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 512.339.592-04, matrícula n.º 020016489, em substituição a servidora SÔNIA MARA ZAMBONIN, Matrícula n.º 043001061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 6210 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor estadual JAKSON LOPES KOZLOWSKI, Matrícula n.º 043001540, com o cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em razão do processo de Sindicância n.º 040001.000937/16-94, em desfavor de ELEANE TEREZINHA BURGER BUSS, inscrito no CPF sob o n.º 271.189.240-91, matrícula n.º 020007129 e 040005766, em substituição a servidora SÔNIA MARA ZAMBONIN, Matrícula n.º 043001061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 6211 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor estadual JAKSON LOPES KOZLOWSKI, Matrícula n.º 043001540, com o cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em razão do processo de Sindicância n.º 040001.000937/16-94, em desfavor de LEIDA NUNES MOREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 619.654.482-91, matrícula n.º 040002002, em substituição a servidora SÔNIA MARA ZAMBONIN, Matrícula n.º 043001061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 6212 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor estadual JAKSON LOPES KOZLOWSKI, Matrícula n.º 043001540, com o cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em razão do processo de Sindicância n.º 040001.000937/16-94, em desfavor de JULIANO CARLI ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n.º 446.230.202-82, em substituição a servidora SÔNIA MARA ZAMBONIN, Matrícula n.º 043001061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 6213 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Substituir membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor estadual JAKSON LOPES KOZLOWSKI, Matrícula n.º 043001540, com o cargo de Assistente Administrativo, para atuar como Membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, em razão do processo de Sindicância n.º 040001.000937/16-94, em desfavor de JOSÉ ANTONIO DE CASTRO NETO, inscrito no CPF sob o n.º 364.792.331-15, em substituição a servidora SÔNIA MARA ZAMBONIN, Matrícula n.º 043001061.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

PORTARIA/GAB/SEGAD N.º 6318 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Art. 1º DESIGNAR os servidores estaduais abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurar e investigar os fatos constantes no Processo n.º 015101.004397/13-56

Presidente: ANTONIO BRASIL DE SOUZA JUNIOR, Analista Técnico Administrativo, matrícula n.º 40003551, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD;

Membro: GIUSEPE MARTINO, administrador, matrícula n.º 043006384, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD.

Membro: CLOTILDE DE ALMEIDA FIGUEIRAS, Técnica em Secretariado/Assessora, matrículas n.º 040003327/020009899, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD

Art. 2º O servidor designado fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicará a realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º do art. 146 da Lei Complementar n.º 053/2001.

Art. 3º O servidor não pode, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida Comissão, pois, incorrerá na pena do artigo 122 combinado com o artigo 110, IV, da Lei Complementar n.º 053/2001.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer documentos e demais

provas que entender pertinentes e poderá reportar diretamente a outros Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º A Comissão ora constituída terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos com apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL ALVES DA CRUZ PEREIRA

Secretário-Adjunto de Estado da Gestão Estratégica e Administração

Secretaria de Estado da Saúde

Secretário: César Ferreira Penna de Faria

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei n.º 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal n.º 93.872, de 23/12/1986 e; o art. 80 do Decreto Estadual n.º 219, de 31/12/1991, Reconheço a Dívida por indenização, no valor de R\$ 18.233,75 (dezoito mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) em favor do credor VITOR HUGO CASTRO PERIN, CPF: 058.869.449-58, referente a pagamento das faturas de energia elétrica relativo a 15 (quinze) dias do mês de abril, e os meses de maio a agosto de 2016.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FÁRIA

Secretario de Estado da Saúde

SESAU/RR

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 0181/2016 PROCESSO: 020601.011921/14-50

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde

CONTRATADA: Empresa Científica Médica Hospitalar Ltda

CNPJ: 07.847.837/0001-10

OBJETO: Aquisição de medicamentos hospitalares

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art.77; artigo 78, inciso I e IV; no art. 79, inciso I e processo administrativo n.º 020601.011921/14-50

DATA DE RESCISÃO: 13/12/2016

CÉSAR FERREIRA PENNA DE FÁRIA

Secretário de Estado da Saúde de Roraima - SESAU/RR

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º: 067/2016

PROCESSO N.º: 020601.06600/16-60 - SESAU

O Pregoeiro da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de Roraima, em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 16.223-E, de 07 de outubro de 2013, torna públicos os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do PROCESSO N.º 020601.06600/16-60 - SESAU, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo, Mobiliário Administrativo e Permanente, para atender as Unidades de Saúde de Roraima, conforme fornecedor e valor unitários em reais (R\$) discriminados a seguir: - KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ n.º 15.567.891/0001-30, Item 22=R\$ 146,99; Valor Total da Ata R\$ 58.335,03 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta cinco reais e três centavos). - T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGOES ELETRONICOS, CNPJ n.º 18.912.500/0001-65, Itens 50=R\$ 714,99; 104=R\$ 1.184,99; Valor Total da Ata R\$ 6.639,94 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos). - MARLENE I. V. SILVA - EQUIPAMENTOS ACESSORIOS - ME, CNPJ n.º 24.226.538/0001-87, Item 31=R\$ 1.620,00; Valor Total da Ata R\$ 21.060,00 (vinte um mil e sessenta reais). - ELETRISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ n.º 34.798.934/0001-32, Itens 01=R\$ 840,50; 02=R\$ 215,50; 03=R\$ 490,00; 04=R\$ 830,00; 06=R\$ 1.000,00; 07=R\$ 599,99; 08=R\$ 329,9990; 09=R\$ 812,00; 10=R\$ 438,00; 11=R\$ 1.320,84; 13=R\$ 235,00; 14=R\$ 509,99; 15=R\$ 815,00; 17=R\$ 420,00; 19=R\$ 190,00; 20=R\$ 175,00; 21=R\$ 200,00; 23=R\$ 340,00; 24=R\$ 124,00; 25=R\$ 335,00; 26=R\$ 228,95; 27=R\$ 138,00; 28=R\$ 158,99; 29=R\$ 169,99; 32=R\$ 750,00; 34=R\$ 2.090,00; 35=R\$ 1.999,00; 37=R\$ 2.970,00; 38=R\$ 2.430,00; 40=R\$ 249,00; 41=R\$ 680,00; 43=R\$ 497,50; 44=R\$ 325,86; 45=R\$ 506,00; 46=R\$ 1.040,00; 47=R\$ 3.450,00; 48=R\$ 660,00; 49=R\$ 1.496,00; 51=R\$ 875,00; 52=R\$ 425,00; 54=R\$ 799,99; 55=R\$ 545,00; 56=R\$ 595,00; 57=R\$ 480,00; 58=R\$ 324,00; 59=R\$ 450,00; 60=R\$ 950,00; 61=R\$ 2.636,50; 62=R\$ 2.601,50; 63=R\$ 830,00; 64=R\$ 531,30; 66=R\$ 2.500,00; 68=R\$ 561,90; 69=R\$ 124,57; 70=R\$ 155,00; 71=R\$ 191,86; 72=R\$ 2.500,00; 73=R\$ 722,10; 74=R\$ 160,00; 77=R\$ 100,00; 78=R\$ 425,00; 79=R\$ 84,25; 80=R\$ 51,99; 83=R\$ 350,58; 86=R\$ 41,02; 87=R\$ 29,20; 88=R\$ 29,20; 89=R\$ 36,58; 91=R\$ 399,90; 92=R\$ 399,90; 93=R\$ 61,80; 95=R\$ 120,00; 97=R\$ 154,98; 98=R\$ 271,50; 99=R\$ 83,95; 100=R\$ 169,99; 103=R\$ 5.479,00; 105=R\$ 2.600,00; Valor Total da Ata R\$ 823.158,4760 (oito centos e vinte e três mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos). - VJIR COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ n.º 66.511.429/0002-32, Item 76=R\$ 549,21; Valor Total da Ata R\$ 1.647,63 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). Valor Global da Ata de R\$ 910.861,0760 (novecentos e dez mil oitocentos e sessenta e um reais e sete centavos). A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2016.

Jefferson Brito Alves

Pregoeiro - CSL/SESAU

Secretaria de Estado da Educação e Desportos

Secretário: Emanuel Alves de Moura

Portaria n.º 2673 / 16/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR n.º 14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o nome do aluno concludente do Ensino Fundamental Regular, do ano letivo de 2009, 2014 e 2015 da Escola Estadual Fagundes Varela, localizada no Município de Boa Vista /RR.

Ensino Fundamental Regular - 2009

Ana Regina da Silva Ribeiro

Ensino Fundamental Regular - 2014

Quellisson Mafra Ribeiro 115.306.149.293

Ensino Fundamental Regular - 2015

Adria kallnye Gomes dos Santos Selbach - 113.429.770.172, Nadielle Farias de Souza - 119.240.520.839, Raiane Cristina dos Santos Moraes - 113.320.821.570, Jesiel Gomes da Silva - 110.584.221.389

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Boa Vista/RR, 21 de novembro de 2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria n.º 2674/16/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR n.º 14/00 e no uso de suas atribuições legais

e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os nomes dos alunos concluintes do Ensino Fundamental Regular Indígena do Ano Letivo de 2015 da Escola Estadual Indígena "Tiradentes", localizada no município de Uiramutã – RR.

ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR – 2015

ID Nº 111019149042 Herberto Costa Feitosa; ID Nº 121901945200 Laide Messias de Souza; ID Nº 119948156209 Reideane da Silva Andre.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 21 de novembro de 2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

Portaria nº.2675/16/SEED/GAB/RR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, de acordo com o estabelecido no Art. 28 da Resolução CEE/RR nº14/00 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar Público os nomes dos concluintes do Ensino Médio E.J.A ano letivo 2016.1, do Ensino Médio E.J.A ano letivo 2015.1, do Ensino Médio E.J.A ano letivo 2015.2, Ensino Fundamental Regular 2015 da Escola Estadual Professor Voltaire Pinto Ribeiro, localizada no Município de Boa Vista.

Ensino Médio – E.J.A – 2016.1

Adriana Pacheco Almeida ID. 112.716.974.402, Adriane Sousa da Conceição ID. 121.320.478.041, Adriele Dienes Mendes ID. 113.775.222.374, Alanilson Pereira Veras ID. 114.472.599.391, Alice Brenda Cardoso Pontes ID. 115.657.363.700, Aline Damásio ID. 111.586.146.245, Aline Hoffman Avelino ID. 113.894.794.126, Antonia Gleiciane de Souza Batista ID. 130.110.043.900, Arlan Barbosa de Aguiar Júnior ID. 112.397.028.769, Bianca Costa Carvalho ID. 110.756.638.908, Caio Leonardo de Sales Lima ID.111.242.454.640, Carlos Henrique Sales Leão ID. 110.033.680.506, Cleiciane Jackeline de Souza Soares ID. 127.273.645.043, Daiane Martins de Oliveira ID. 110.075.529.806, Dariane Vieira de Sousa ID. 115.305.986.485, Danielson Ribeiro Martins ID.112.868.112.608, Davi Gastão Quadros ID. 113.698.303.000, Dayane Dias Lima ID. 113.775.260.796, Denilson Silva Gonçalves ID. 127.273.662.134, Denise Almeida Dos Santos ID. 114.397.050.030, Elaine Araújo de Sousa ID. 116.326.996.219, Emily Larissa de Araújo Corrêa ID. 118.736.093.377, Fabiana de Oliveira Silva ID. 113.672.699.976, Elizabethete Souza Rodrigues ID.112.415.079.536, Fábio Carvalho Mota ID. 119.560.715.800, Fernanda Feitosa Lima ID.116.136.373.229, Flávio Feitosa Lima ID.111.284.175.617, Francisca Tomaz Dos Santos ID. 130.112.592.910, Francisco de Assis Batista do Livramento ID. 114.926.675.799, Francisco de Castro Reis ID. 115.735.203.907, Gabriela Keurem Mineiro de Sousa ID. 115.303.154.415, Helen Márcia da Silva Fonseca ID. 115.305.318.296, Israel Soares da Silva ID. 110.489.949.028, Ivan Junio Meireles de Souza ID. 114.623.573.507, Janaina Santos Araújo ID. 112.264.116.578, Jaqueline Gomes da Cruz ID. 114.290.248.950, Jayanne Pimentel de Oliveira ID. 114.849.840.301, Jhonathan Kennedy de Souza Rodrigues ID. 113.773.796.632, Jonathan Dantas da Costa ID. 112.037.809.408, Juliene Araujo Silva ID. 113.622.748.523, Juliana Albuquerque da Penha ID. 120.487.880.330, Kevyn Lyniker Sales Violi ID. 110.152.394.124, Lairise da Silva Macceno ID. 130.054.893.886, Lais Pereira da Silva Alcântara ID. 114.700.458.690, Layani Soares Magalhães ID. 116.269.675.803, Luciano Ridlav Costa Gomes ID. 116.326.801.060, Luciano Vera de Souza ID. 112.339.678.276, Maiara Santos Afonso ID. 110.301.772.958, Magno Ferreira Correa ID. 130.112.595.269, Marcelo de Jesus Gomes ID.112.264.175.663, Maria do Espírito Santo de Aquino ID. 127.269.480.906, Maria do Espírito Santo Teixeira ID. 127.272.790.511, Marlice Sousa Araújo ID. 130.058.300.553, Maria Das Graças Felix de Oliveira ID. 116.485.026.443, Maria Helena Mendes Rêgo ID. 114.360.596.900, Manoel Messias Lima de Jesus ID. 114.227.263.718, Mirian Batista do Nascimento Ferreira ID. 130.058.313.612, Natália Araújo de Assis ID. 113.136.778.765, Natália de Souza do Nascimento ID. 110.301.761.085, Nelcivan Vitor Simões ID. 110.353.642.559, Raikelane Cardoso de Carvalho ID. 110.684.356.316, Rarisson de Almeida Carvalho ID. 110.075.530.308, Rayne Gabrielly de Melo Silva ID. 110.259.655.235, Rayra Dias Milhomen ID. 119.116.526.480, Rebeca Elias Araújo ID. 110.905.201.409, Regiane de Sousa Almeida ID. 112.716.984.475, Ricardo da Silva Goes ID. 111.433.757.183, Rodrigo Arnaldo Lira ID. 113.169.903.119, Rodrigo Viana da Silva ID. 115.305.512.939, Romeu da Silva Alcântara ID. 114.092.168.968, Rosimeire Ferreira Barboza ID. 113.094.490.742, Sabino Silva da Silva ID. 116.326.793.296, Samuel Dos Santos Luna ID. 118.347.341.698, Sílvia de Souza Santos ID. 115.303.418.170, Thailon Ribeiro Cardoso ID. 111.660.116.588, Thaysa Monteiro Pereira ID. 111.735.670.030, Thiago França de Matos ID. 111.852.722.672, Tatiane de Lima da Silva ID. 110.377.250.421, Thalyson Henrique Ferreira do Nascimento ID. 113.622.718.616, Wirllei da Silva Matos ID. 112.868.113.680, Williams Veras Gomes ID. 112.532.622.929, Yara Klessia Ferreira Fonseca ID. 110.829.926.665, Yasmin de Oliveira Sichel ID. 110.150.948.483.

Ensino Médio – E.J.A – 2015.1

Emmylly Thayeni Alves Teixeira ID. 116.382.734.488

Ensino Médio – E.J.A – 2015.2

Gabriel Wesley Cordeiro de Souza ID. 121.436.788.195, Kelieli Maria Pereira ID. 111.207.297.266, Leticia Braga Costa ID. 129.578.043.927, Leticia Kerolly de Mesquita Raposo ID.119.046.382.028, Natanael Oliveira da Conceição ID. 113.169.944.737, Valdemir Bezerra de Moura ID.112.820.482.453

Ensino Fundamental Regular – 2015

Matheus Oliveira do Nascimento ID 111.254.310.591

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 21 de novembro de 2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

ERRATA-Escola Estadual Edmur Oliva

No Art. 1º da Portaria nº 761/13/SEED/GAB/RR publicado no Diário Oficial nº 2012 de 16 de abril de 2013, da Escola Estadual Edmur Oliva, localizada no Distrito Vista Alegre Município de Caracará/RR.

Ensino Fundamental Regular – 2012

Onde se lê: Honorato Gabriel Siqueira Rodrigues

Leia-se: Honorato Gabriel Siqueira Santos

No Art. 1º da Portaria nº 017/16/SEED/GAB/RR publicado no Diário Oficial nº 2696 de 04 de fevereiro de 2016, da Escola Estadual EdmurOliva, localizada no Distrito Vista Alegre Município de Caracará/RR.

Ensino Médio Regular – 2015

Onde se lê: Honorato Gabriel Siqueira Rodrigues

Leia-se: Honorato Gabriel Siqueira Santos

Dê Ciência, Publica-se e Cumpra-se

Boa Vista/RR, 21 de novembro de 2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

ERRATA-Escola Estadual Formação de Professores

No Art. 1º da Portaria nº 2296/16/SEED/GAB/RR publicado no Diário Oficial nº 2882 de 11 de novembro de 2016, da Escola Estadual Formação de Professores, localizada no Município

de Boa Vista/RR.

Onde se lê: Maria das Neves Silva Coutinho

Leia-se: Maria das Neves Galdino Silva e Silva

Dê Ciência, Publica-se e Cumpra-se

Boa Vista/RR, 21 de novembro de 2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto-SEED/RR

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2016.

Processos Nº. 17101.010499/15-05

Contrato firmado entre o Governo do Estado de Roraima em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação e Desporto e a Empresa CASTELO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 06.164.914/0001-74.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto retificar a Cláusula Sexta – Do Preço.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2016.

Signatários: JULES RIMET DE SOUZA CRUZ SOARES – Secretário de Gestão do Sistema Educacional – SEED/RR, e JACKSON JORGE CASTELO BRANCO - Contratada.

PORTARIA Nº. 02996/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal, art. 10, § 1º do ADCT, Emenda Constitucional nº 046/2016 da Constituição Estadual e art. 95, inciso VII, alínea "a", da Lei Complementar nº. 053/2001, ao servidor Ricardo Tavares Magalhães, cargo Assistente Educacional, matrícula nº20114375, lotado na Escola Estadual Indígena Atanazio Mota, no período de 03/12/2016 a 22/12/2016, em razão do nascimento de sua filha Sophia Railane Lisboa Magalhães ocorrido em 03/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-seus efeitos a partir de 03/12/2016.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED/RR

PORTARIA Nº. 02997/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSEANE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº 802.683.582-49, ocupante do Cargo Assistente Educacional-CDI III, matrícula nº 20114894, para responder interinamente pelo Ginásio Barandinha, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, em substituição ao titular Mascarenho de Moraes Guivarez, matrícula nº20112489, ocupante do Cargo Administrador de Unidade Esportiva – CDI II, por motivo de férias do Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED/RR

PORTARIA Nº. 02998/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Enilson Ferreira Lima, CPF nº 629.379.362-53, matrícula nº 20112484, ocupante do Cargo de Gerente de Núcleo CDS-I, para responder interinamente pelo INSTITUTO DE DESPORTO DE RORAIMA - IDR, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, em substituição ao titular Olano Inácio de Matos, matrícula nº 20113448, ocupante do Cargo de Diretor Geral, por motivo do Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED/RR

PORTARIA Nº. 02999/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Nivalda Santes de Siqueira, CPF nº 595.915.602-49, ocupante dos Cargos de Auxiliar Administrativo/Assistente Educacional - CDI-III, matrículas nºs 42001544/20114233, para responder interinamente por cargo de Gestor da Escola Estadual 13 de Setembro, no período de 26/12/2016 a 24/01/2017, em substituição a titular Marli de Lima Reis e Souza, matrículas nºs. 708241/20050291, ocupante dos Cargos de Professor/Gestor Escolar de Pequeno Porte/CNEED - IV, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED/RR

PORTARIA Nº. 03000/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o usufruto das férias da servidora Anna Maria Gaspar Ferst, ocupante do cargo Secretária Adjunta de Gestão Básica da Educação, matrícula nº 26000303, referente ao exercício de 2016, as quais foram concedidas por meio da PORTARIA Nº 02879/16/SEED/GAB/RR, publicada no DOE nº 2887, de 22/11/2016.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED/RR

PORTARIA Nº. 03001/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período do usufruto das férias das servidoras relacionadas referente ao exercício 2016, programadas para o período de 26/12/2016 a 24/01/2017 por coincidir com Licença à Gestante concedida por meio da PORTARIA Nº 02879/SEED/GAB/RR de 16/11/2016, publicada no DOE Nº 2887 de 22/11/2016.

Período de Férias

Período de Férias

Ord. Servidor	Matricula	Data Inicio	Data Término	
1	Antonia Gleicia Prado de Aguiar	50027808	07/05/2017	06/06/2017
2	Celia da Costa Ericiera	43002872	29/05/2017	27/06/2017
3	Cristiane Fideles Peixoto	50014869	08/05/2017	06/06/2017
4	Cristina Lobato Mendes	50002196	08/05/2017	06/06/2017
5	Eliângela Xavier Lopes	00004276	17/05/2017	15/06/2017
6	Lilian Ribeiro Costa	50028879	06/06/2017	05/07/2017

Marcelo Cristina Leal Ush	43006301	11/05/2017	09/06/2017
---------------------------	----------	------------	------------

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EMANUEL ALVES DE MOURA
Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED/RR

PORTARIA Nº. 03002/16/SEED/GAB/RR

Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso das atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º Suspender o usufruto das férias da servidora Eliane da Silva Melo, ocupante dos cargos Professor II/ Diretor Cen Form Prof Educ RR, matrículas nºs 40004799/ 26000917, referente ao exercício de 2016, as quais foram concedidas por meio da PORTARIA Nº 02879/16/SEED/GAB/RR, publicadas no DOE nº 2887, de 22/11/2016.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUEL ALVES DE MOURA

Secretário de Estado de Educação e Desporto - SEED/RR

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DIVÍDA POR INDENIZAÇÃO – Do Contrato nº 090/2015 – Processo Nº. 17101.003169/15-90.

No uso da competência que me foi outorgada pelo art. 37 da Lei nº 4.320/64; art. 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23/12/1986 e; o art. 80 do Decreto Estadual nº 219, de 31/12/1991. Reconheço a Dívida de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 1.823.156,30 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos), em favor de COOPHORTA – COOPERATIVA DOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BOA VISTA.

Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

Secretária: **Emília Silva Ribeiro Campos dos Santos**

PORTARIA Nº. 483/2016 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor Estadual VINICIUS DELGADO CARLOS ROMANO, matrícula nº. 044000735, CPF 069.888.104-47, para responder pelo cargo de Gerente de Núcleo de Orçamento e Finanças/CDS-I, no período de 12.12.2016 a 11.01.2017, em razão do titular HADAILTON CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº. 040002411/20097944, CPF 509.616.752-68, encontrar-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 14 de Dezembro de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 519/2016 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor comissionado ALDENOR JARDIM DIAS, matrícula nº. 026000158, no período de 16.12.2016 a 14.01.2017, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 16 de Dezembro de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 520/2016 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias da Servidora Efetiva/Comissionada ROSANA MARIA LUZ FERNANDES, matrícula nº. 04000023/020006969, ocupante do cargo de Psicólogo/Chefe de Divisão, no período de 05.12.2016 a 03.01.2017, referente ao exercício de 2016, deixando para gozar no período de 02.01.2017 a 31.01.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 16 de Dezembro de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 526/2016 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias do Servidor Comissionado ERBESON DOS SANTOS SOUSA, Matrícula nº 020113898, ocupante do cargo de Assistente – FAI-II, no período de 10.12.2016 a 08.01.2016, referente ao exercício de 2016, deixando para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 16 de Dezembro de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 527/2016 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias do Servidor Comissionado EURICO DE MATTOS, Matrícula nº 020112848, ocupante do cargo de Secretário de Coordenador – FAI-I, no período de 12.12.2016 a 10.01.2016, referente ao exercício de 2016, deixando para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 16 de Dezembro de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 528/2016 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de

01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias do Servidor Comissionado EVERALDO SILVA MARQUES, Matrícula nº 020096668, ocupante do cargo de Chefe de Centros Sociais – CDI-III, no período de 05.12.2016 a 03.01.2017, referente ao exercício de 2016, deixando para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 16 de Dezembro de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 529/2016 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao servidor efetivo/comissionado RENATO SARAIVA COSTA, matrículas nº.s 040000931/020036258, ocupante do cargo de Assessor Especial/assistente administrativo, no período de 15.12.2016 a 13.01.2017, referente ao exercício de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 16 de Dezembro de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 530/2016 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias, a Servidora efetiva RITA DE CÁSSIA REIS DO SANTOS, matrícula nº. 042001523, ocupante do cargo de Assistente Administrativo no período de 19.12.2016 a 02.01.2017, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 16 de Dezembro de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 531/2016 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias de Diária números:

45/2016-GAB/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2739, de 12 de Abril de 2016.

204, 209 e 210/2016-GAB/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2796, de 07 de Julho de 2016.

299/2016-GAB/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2835, de 31 de Agosto de 2016.

376, 377 e 378/2016-GAB/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2880, de 09 de Novembro de 2016.

379, 380, 381 e 382/2016-GAB/SETRABES, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2886, de 21 de Novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 19 de Dezembro de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

PORTARIA Nº. 507/2016 – GAB/SETRABES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do Decreto de nomeação nº. 0028-P, de 01 de Janeiro de 2015.

Considerando o Memorando nº. 221/2016-NCC/UGAM/SETRABES, de 07 de Dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores Estaduais abaixo citados, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato nº. 040/2016, constante no Processo nº. 23101.003080/15-27, que tem como objeto Aquisição de Material Expediente.

Titular: DIANA MARIA MORENNE PERSAUD, matrícula nº. 040001412, CPF nº 225.451.232-34

Suplente: TAMIRES MENDES DE ALMEIDA, matrícula nº. 044003585 CPF nº. 858.778.832-91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-RR, 14 de Dezembro de 2016.

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

SETRABES

ATA DA QUADRAGESIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES, situado na Av. Mário Homem de Melo, nº 2310, sala 35, Bairro Mecejana, realizou-se a quadragésima quinta reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Fizeram-se representar as seguintes entidades, através de seus conselheiros Governamental: 1. Secretaria de Educação e Desportos - SEED; Maria Auxiliadora Evangelista da Silva – Titular; 2. Secretaria de Gestão e Administração do Estado de Roraima - SEGAD: Janderlúcio Santana Arouche – Titular; 3. Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUC: Sineilda de Souza Ferreira – Titular; 4. Secretaria de Saúde – SESAU: Edson Polazzo – Titular; 5. Secretaria de Segurança Pública – SESP: Luciléia Lima de Vasconcelos – Titular, e conselheiros presidentes da Sociedade Civil: 6. Associação dos Deficientes Visuais de Roraima - ADVIRR: Vera Lúcia Sábio – Titular; 7. Associação Suo Jure dos Surdos de Roraima - ASSJSRR: Fábio Thiago Maia Silva – Titular; Ricardo Teixeira Viriato – Titular; Hilderlan Matão Bonfim – Suplente. 1. Em cumprimento ao que estabelece o Regimento Interno a presidente do Conselho Maria Auxiliadora Evangelista da Silva, fez a abertura dos trabalhos, dando boas-vindas aos presentes e em seguida, fez a leitura da Ata da 44ª Reunião Ordinária para reconhecimento e aceitação dos conselheiros presentes, a qual teve aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes. 2. No ponto 1 da pauta que trata sobre a Reeleição da atual presidência, a plenária aprovou por unanimidade a reeleição dos mesmos, e a posse para o biênio 2017-2019 ficou agendada para o dia 02 de janeiro. Também ficou decidido pelos conselheiros presentes que na próxima eleição se a sociedade civil tiver interesse em concorrer à presidência terá prioridade, pois a atual gestão da presidência faz parte do segmento governamental. A presidente da comissão eleitoral, a conselheira Sineilda de Souza apresentou a homologação final das inscrições

das Organizações Estaduais de e para pessoas com deficiência e trabalhadores referente a composição do Biênio 2017-2019. Foram declaradas inscritas as seguintes associações: Associação dos Deficientes Visuais de Roraima – ADVIRA, Associação Roraimense de Pessoas com Deficiência e do Aspecto Autista – ARPDAA, Associação Suo Jure dos Surdos de Roraima – ASSJSRR, Associação de Pais, Amigos e Familiares da Pessoa com Síndrome de Down – AMARDOWNRR, Associação Grupo de Mães ANJOS DE LUZ, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e Conselho Regional de Serviço Social – Seccional Roraima – CRESS 15ª Região AM/RR, para o biênio 2017 a 2019. Os demais cargos de representante de entidades de atenção à pessoa com deficiência física, Central Única encaminhamentos dos Trabalhadores – CUT e Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR, continuam com cargos vagos. 3. No ponto 2 da pauta que trata sobre os encaminhamentos para Reunião do Forbrace, que terá representação do conselheiro Waldecir Rodrigues, no período de 30 de novembro a 02 de dezembro em Brasília, a presidente Maria Auxiliadora leu a Proposta de Regimento encaminhada pelo Fórum Brasileiro de Conselhos Estaduais de Direitos da Pessoa com Deficiência – FORBRACE. Em seguida, o conselheiro Edson sugeriu os seguintes pontos discutidos: promover articulação com relação as portarias do Ministério da Saúde e pronunciar que existe necessidade de investimentos no CER II para reforma, ampliação e aquisição de equipamentos. 4. No item da pauta – o que houver – a conselheira Lucileia – representante do COEDE no Conselho Estadual de Saúde, pronunciou que as coordenadoras da Secretaria de Saúde apresentaram as correções feitas no Relatório CEPAG e que este foi aprovado com algumas ressalvas pelo Conselho Estadual de Saúde. 5. Nos informes, a presidente comunicou que participou com os conselheiros Jean Martins, Jose Gomes Franco e a equipe do IPER da reunião que tratou dos encaminhamentos finais da Minuta do anteprojeto de lei complementar para critérios de aposentadoria aos servidores com deficiência. A plenária presente decidiu que a próxima reunião será feita dia 07 de dezembro e marcará o encerramento das atividades do Conselho em 2016. 5. Após a realização de todos os itens da pauta foi dado o encerramento da presente Reunião Ordinária, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a 45ª Reunião Ordinária. Não havendo mais nada a tratar, eu, Ana Maria Mota Oliveira Scalabrin, Assessora Técnica, lavrei a presente Ata que é assinada por mim e pela Presidente do Conselho Maria Auxiliadora Evangelista da Silva

ATA DA QUADRAGESIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES, situado na Av. Mário Homem de Melo, nº 2310, sala 35, Bairro Mecejana, realizou-se a quadragésima sexta reunião ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Fizeram-se representar as seguintes entidades, através de seus conselheiros Governamental: 1. Secretaria de Educação e Desportos - SEED: Maria Auxiliadora Evangelista da Silva – Titular e Virgínia Florêncio F. A. Nascimento - Suplente; 2. Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUC: Sineilda de Souza Ferreira – Titular; 3. Secretaria de Segurança Pública – SESP: Luciléia Lima Vasconcelos – Titular, e conselheiros presidentes da Sociedade Civil: 6. Associação dos Deficientes Visuais de Roraima – ADVIRR: Waldecir Rodrigues de Andrade – Titular; 7. Associação Suo Jure dos Surdos de Roraima – ASSJSRR: Fábio Thiago Maia Silva – Titular, Ricardo Teixeira Viriato – Titular e Hilderlan Matão Bonfim – Suplente. 1. Em cumprimento ao que estabelece o Regimento Interno a presidente do Conselho Maria Auxiliadora Evangelista da Silva, fez a abertura dos trabalhos, dando boas-vindas aos presentes e em seguida, fez a leitura da Ata da 45ª Reunião Ordinária para conhecimento e aceitação dos conselheiros presentes, a qual teve aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes. 2. No ponto 1 da pauta que trata dos informes sobre a Reunião do Forbrace, o Conselheiro Waldecir considerou que o evento realizado em Brasília nos dias 30 de novembro a 2 de dezembro foi desorganizado, que no seu ponto de vista houve a criação de mais um órgão (Forbrace) sem grande utilidade para promover a política da pessoa com deficiência. O Conselheiro também destacou que os coordenadores utilizaram o evento tendo em vista sua promoção pessoal. 3. No ponto 2 da pauta que trata sobre o Calendário de 2017, a plenária aprovou que a 1ª Reunião Ordinária ocorrerá dia 02 de fevereiro na Casa Civil, horário a combinar com o Secretário Chefe e conforme foi definido na 43ª Reunião, as reuniões dos meses de março a novembro serão realizadas nas Associações de bairros. Em março a reunião será realizada dia 16, as 18h e 30min na Rede Cidadania – Atenção Especial. As demais reuniões serão definidas datas e horários junto aos presidentes das Associações. 4. No item da pauta – o que houver, foi definido que o recesso referente as festas de final de ano será realizado no período de 26 a 30 de dezembro/16. 5. Não havendo mais nada a tratar, após a realização de todos os itens da pauta a presidente agradeceu a presença de todos e convidou-os a participar do Cofree Break para marcar o encerramento das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016. Foi dado o encerramento da 46ª Reunião Ordinária, e não havendo mais nada a tratar, eu, Ana Maria Mota Oliveira Scalabrin, Assessora Técnica, lavrei a presente Ata que é assinada por mim e pela Presidente do Conselho Maria Auxiliadora Evangelista da Silva

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social - SETRABES, situado na Av. Mário Homem de Melo, nº 2310, sala 35, Bairro Mecejana, realizou-se a reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Fizeram-se representar os seguintes membros da Comissão: Sineilda de Souza Ferreira – SEJUC, Luciléia Lima Vasconcelos – SESP e a assessora técnica do COEDE Ana Maria Mota Oliveira Scalabrin. 1. Em cumprimento ao que estabelece o Regimento Interno a presidente da Comissão Eleitoral Sineilda de Souza, fez a abertura dos trabalhos, dando boas-vindas aos presentes. 2. A comissão eleitoral apresentou a homologação final das inscrições das Organizações Estaduais de e para pessoas com deficiência e trabalhadores, para o processo de habilitação, visando participar, como candidato e eleitor, da eleição do COEDE referente a composição do Biênio 2017-2019. Foram declaradas inscritas as seguintes associações: Associação dos Deficientes Visuais de Roraima – ADVIRA, Associação Roraimense de Pessoas com Deficiência e do Aspecto Autista – ARPDAA, Associação Suo Jure dos Surdos de Roraima – ASSJSRR, Associação de Pais, Amigos e Familiares da Pessoa com Síndrome de Down – AMARDOWNRR, Associação Grupo de Mães ANJOS DE LUZ, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e Conselho Regional de Serviço Social – Seccional Roraima – CRESS 15ª Região AM/RR, para o biênio 2017 a 2019. Os demais cargos de representante de entidades de atenção à pessoa com deficiência física, Central Única dos Trabalhadores – CUT e Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR, continuam com cargos vagos. 3. Foi dado o encerramento da presente Reunião Extraordinária, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião. Não havendo mais nada a tratar, eu, Ana Maria Mota Oliveira Scalabrin, Assessora Técnica, lavrei a presente Ata que é assinada por mim e pela Presidente da Comissão Eleitoral Sineilda de Souza Ferreira

Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

Secretário: Alexandre Alberto Henklain Fonseca

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014.

OBJETO: Despesas com Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional.

PROCESSO Nº 16101.003577/13-83

PARTES: de um lado o Governo do Estado de Roraima - SEPLAN como Contratante e de outro lado a EMPRESA MRTUR MONTE RORAIMA TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ

nº 34.794.255/0001-95, denominada Contratada.

OBJETO: alterar a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: Até 31.12.2017

ASSINAM: pelo Contratante ALEXANDRE HENKLAIN – Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Em Exercício e Pela Contratada o Sr. CARMÍ MARIA DA COSTA – Administradora/MRTUR.

Secretaria de Estado da Fazenda

Secretário: Ronaldo Marcílio Santos

ERRATA

No Diário Oficial do Estado de Roraima nº 2883, de 16 de novembro de 2016, na PORTARIA Nº 1139/2016 – GABINETE, publicada:

ONDE SE LÊ:

AGENTES FISCAS E/OU FISCAS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
CLAUDIO TOMAS DA SILVA	18.12.2016 A 22.12.2016
MARCELO TADEU DINIZ CAVALCANTE	18.12.2016 A 22.12.2016
JOSIANE SILVA DE SOUZA	18.12.2016 A 22.12.2016
REGINO BARBOSA DE CARVALHO FILHO	18.12.2016 A 22.12.2016
TÉCNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
ISMAEL LOURIVAL SILVA FILHO	18.12.2016 A 22.12.2016
SHEILA MARIA DA COSTA EPIFÂNIO	18.12.2016 A 22.12.2016

LEIA – SE:

AGENTES FISCAS E/OU FISCAS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
CLAUDIO TOMAS DA SILVA	18.12.2016 A 22.12.2016
MARCELO TADEU DINIZ CAVALCANTE	18.12.2016 A 22.12.2016
JOSIANE SILVA DE SOUZA	18.12.2016 A 22.12.2016
REGINO BARBOSA DE CARVALHO FILHO	18.12.2016 A 22.12.2016
TÉCNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
ISMAEL LOURIVAL SILVA FILHO	18.12.2016 A 22.12.2016
SHEILA MARIA DA COSTA EPIFÂNIO	18.12.2016 A 26.12.2016

Boa Vista - RR, 20 de dezembro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1155/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor HELITON CEZÁRIO CRISPIM, Chefe da Agência de Rendas de Caroebe, para viajar com destino ao Município de Boa Vista, no período de 07.11.2016 a 11.11.2016, a fim de tratar de interesses do Fisco daquela localidade junto a este departamento, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 07.11.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1158/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ MARIA PORTELA ALBUQUERQUE, Chefe do Posto Fiscal do Jundiá, lotado no Departamento da Receita, para viajar com destino ao Município de Boa Vista, com a finalidade de prestar serviços na sede da Sefaz, no período de 21.11.2016 a 25.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 21.11.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1159/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora HORTÊNCIA DOS SANTOS HORTÊNCIO, Assessora da Agência de Rendas de Caracará, lotada na Agência de Rendas de Caracará, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços administrativos no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 28.11.2016 a 06.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 28.11.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1161/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestar serviços de análise técnica no Posto Fiscal daquela localidade, conforme período indicado, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
SALOMÉ SALVATERRA VELASQUES	06.12.2016 A 10.12.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 06.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1162/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestarem serviços de fiscalização e arrecadação e análise técnica no Posto Fiscal daquela localidade, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

AGENTES FISCAS E/OU FISCAS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
VALDEMAR SANTOS DE LIMA	10.12.2016 A 14.12.2016
TÉCNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
FRANCISCO DAS CHAGAS SALES RAMOS	10.12.2016 A 14.12.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 10.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1163/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestarem serviços de fiscalização e arrecadação e análise técnica no Posto Fiscal daquela localidade, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

AGENTES FISCAIS E/OU FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
REGINA EDNA RAMOS GERALDO	14.12.2016 A 18.12.2016
TÉCNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
ODAYR LIMA SANTOS	14.12.2016 A 18.12.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1164/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestarem serviços administrativos no Posto Fiscal daquela localidade, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

SERVIDOR ADMINISTRATIVO	PERÍODO
MICHELLY CABRAL ICASSATTE	14.12.2016 A 22.12.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1165/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora NADJA ANDRÉIA CAMPOS CAVALCANTE, Assistente Administrativo, lotada na Agência de Rendas de Rorainópolis, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestar serviços administrativos no Posto Fiscal de Pacaraima, no período de 14.12.2016 a 22.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1166/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestarem serviços de fiscalização e arrecadação e análise técnica no Posto Fiscal daquela localidade, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

AGENTES FISCAIS E/OU FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
VICENTE ALEXANDRINO NOGUEIRA NETO	18.12.2016 A 22.12.2016
TÉCNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
SALOME SALVATIERRA VELASQUES	18.12.2016 A 22.12.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1167/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestarem serviços de fiscalização e arrecadação e análise técnica no Posto Fiscal daquela localidade, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

AGENTES FISCAIS E/OU FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
VALDEMR SANTOS DE LIMA	22.12.2016 A 26.12.2016
TÉCNICOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
FRANCISCO DAS CHAGAS SALES RAMOS	22.12.2016 A 26.12.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1168/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestarem serviços administrativos no Posto Fiscal daquela localidade, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS	PERÍODO
WILKLER ROBERTO SOUZA DE LIRA	22.12.2016 A 30.12.2016
TATIANA ANDRÉA BATISTA MENDONÇA	22.12.2016 A 30.12.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1169/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestar serviços de análise técnica no Posto Fiscal daquela localidade, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
ODAYR LIMA SANTOS	26.12.2016 A 30.12.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1170/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestarem serviços administrativos no Posto Fiscal daquela localidade, conforme períodos indicados, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS	PERÍODO
MERI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	30.12.2016 A 07.01.2017
NILENSON HENDRECK FAIVA	30.12.2016 A 07.01.2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1171/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora abaixo relacionada, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestar serviços de análise técnica no Posto Fiscal daquela localidade, conforme período indicado, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

TÉCNICO DE TRIBUTOS ESTADUAIS	PERÍODO
SALOMÉ SALVATIERRA VELASQUES	30.12.2016 A 03.01.2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1175/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores nos períodos abaixo relacionados, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestarem suporte técnico nos serviços de informática e seus recursos, para os Fiscais, Técnicos de Tributos Estaduais e Administrativos do Posto Fiscal do Jundiá, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO
José Lusivaldo Braga Ferreira Filho	Assessor de Gabinete	02.12.2016 A 10.12.2016
Antônio da Silva Gomes	Assessor Técnico	10.12.2016 A 18.12.2016
Ronaih Sousa Pereira	Técnico em Manutenção de Informática	18.12.2016 A 26.12.2016
Jander Vicente Cavalcante Ramalho Júnior	Técnico em Manutenção de Informática	26.12.2016 A 03.01.2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1176/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor NEWTON CARLOS CARDOSO MADEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços, no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 24.11.2016 a 28.11.2016, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 24.11.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1180/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o cancelamento do afastamento do servidor NEWTON CARLOS CARDOSO MADEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, através da PORTARIA Nº 1140/2016, de 09 de novembro de 2016, publicada no DOE nº 2883, de 16 de novembro de 2016, referente ao período de 22.12.2016 a 26.12.2016, por motivo de alteração da escala de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1181/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora abaixo relacionada, para continuar viajando com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestarem serviços de fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal daquela localidade, conforme período

indicado, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

AGENTE FISCAL	PERÍODO
REGINA EDNA RAMOS GERALDO	13.11.2016 A 16.11.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 13.11.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1182/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor CAIO RIOS PAIVA DO NASCIMENTO, Técnico em Manutenção em Informática, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar suporte técnico nos serviços de informática e seus recursos, para os Fiscais, Técnicos de Tributos Estaduais e Administrativos do Posto Fiscal do Jundiá, no período de 24.11.2016 a 02.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 24.11.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1183/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ASSUNÇÃO CORREA LIRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 20.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 20.11.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1184/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor RICARDO DE SOUZA SOBRAL, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca dos plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 20.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 20.11.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1185/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ NILTON PEREIRA, Auxiliar Operacional, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca dos plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, do dia 20.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 20.11.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1186/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 02.12.2016 a 10.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1187/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JAIR FERNANDES DOS SANTOS, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços operacionais no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 02.12.2016 a 10.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1188/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor PEDRO ANTÔNIO CARVALHO CASTRO, Motorista, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestar serviços no Posto Fiscal daquela localidade, no período de 02.12.2016 a 10.12.2016, a serviço

desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1189/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor RONILDO NOGUEIRA DE ARAÚJO, motorista, lotado na Agência de Rendas de Rorainópolis, para viajar com destino a zona rural do Município, com a finalidade de prestar serviços no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 10.12.2016 a 18.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 10.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1190/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LOPES, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços operacionais no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 10.12.2016 a 18.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 10.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1191/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor RICARDO DE SOUZA SOBRAL, Motorista, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestar serviços no Posto Fiscal daquela localidade, no período de 10.12.2016 a 18.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 10.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1192/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ASSUNÇÃO CORREA LIRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 18.12.2016 a 26.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1193/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ELTON MOREIRA BARBOSA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços operacionais no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 18.12.2016 a 26.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1194/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor MATIAS BATISTA DAS NEVES, Assistente de Gabinete, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestar serviços no Posto Fiscal daquela localidade, no período de 18.12.2016 a 26.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ
Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1195/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor RONILDO NOGUEIRA DE ARAÚJO, motorista, lotado na Agência de Rendas de Rorainópolis, para viajar com destino a zona rural do Município, com a finalidade de prestar serviços no Posto Fiscal de Jundiá, no período de

26.12.2016 a 03.01.2017, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1196/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor RICARDO DE SOUSA SOBRAL, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços operacionais no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 26.12.2016 a 03.01.2017, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1197/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ORISMAR BORGES DE OLIVEIRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestar serviços no Posto Fiscal daquela localidade, no período de 26.12.2016 a 03.01.2017, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1198/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor LUIZ CARLOS ALENCAR PUGA, Assistente de Gabinete, para viajar com destino ao Município de Bonfim, com a finalidade de prestar serviços no transporte de mercadoria apreendida, no dia 17.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 17.11.2016.
 Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1199/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ELTON MOREIRA BARBOSA, Motorista, para prestar viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de realizar a troca dos servidores plantonistas ao Posto Fiscal de Pacaraima, no dia 20.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 20.11.2016.
 Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1200/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora LARISSA GÓES DE SOUZA, Representante da COTEPE/ICMS, para viajar com destino a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participar da 166ª Reunião Ordinária da COTEPE, no período de 21.11.2016 a 27.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 21.11.2016.
 Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1201/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor BRUNO ABREU MUNDIN, Gerente da Área de Transporte e Comunicação, para viajar com destino a cidade de Manaus - AM, com a finalidade de conduzir o Secretário de Estado da Fazenda e Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, no período de 20.11.2016 a 21.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 20.11.2016.
 Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1205/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora MARIA EDNA BATISTA, Chefe da Agência de Rendas de Pacaraima, para viajar com destino ao Município de Boa Vista, a fim de tratar de interesses do Fisco daquela localidade junto a este departamento, no período de 21.11.2016

a 25.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 21.11.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em exercício em Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1206/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor HELITON CEZÁRIO CRISPIM, Chefe da Agência de Rendas de Caroebe, para viajar com destino ao Município de Boa Vista, no período de 21.11.2016 a 25.11.2016, a fim de tratar de interesses do Fisco daquela localidade junto a este departamento, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 21.11.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1207/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda em Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora LARISSA GÓES DE SOUZA, Representante da COTEPE/ICMS, para viajar com destino a cidade de Tocantins, para acompanhar e assessorar a Senhora Secretária Adjunta do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, nas seguintes reuniões: 14ª Reunião do COMSEFAZ e da 163ª Reunião Ordinária do CONFAZ, no período de 07.12.2016 a 11.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 07.12.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 18 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1208/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda em Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento dos servidores DIBERNIZ DA SILVA MOTA FILHO, Assistente e HENRIQUE CUNHA DA SILVA, Especialista em Desenvolvimento, para viajarem com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realização de manutenção corretiva nos equipamentos de informática do Posto Fiscal do Jundiá, no período de 24.11.2016 a 27.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 24.11.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1209/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor RICARDO DE SOUZA SOBRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca dos plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 28.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 28.11.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1210/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor PEDRO ANTÔNIO CARVALHO CASTRO, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca dos plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 28.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 28.11.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1211/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda em Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ASSUNÇÃO CORREA LIRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 28.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 28.11.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, Boa Vista – RR, 28 de novembro de 2016.
 KLEBER COUTINHO JOSUÁ
 Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1223/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, para prestar viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de acompanhar os servidores plantonistas ao Posto Fiscal de Pacaraima, nos dia

28.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 28.11.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, Boa Vista – RR, 29 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1224/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de setembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor HAMILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, para viajar com destino ao município de Amajari, com a finalidade de diligenciar a empresa: Antônio Alcemir Pinho Bezerra, no dia 30.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 30.11.2016.

Ao Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, Boa Vista – RR, 29 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1227/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JUCIMAR LEONOR COELHO, Motorista, para viajar com destino ao Município de Amajari, com a finalidade de conduzir Fiscal de Tributos Estaduais, a fim de realizar diligências fiscais, no dia 30.11.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 30.11.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, Boa Vista – RR, 30 de novembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1228/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO, Motorista, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de realizar a troca de servidores no Posto Fiscal daquela localidade, no dia 06.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 06.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, em Boa Vista – RR, 02 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1229/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FIGUEIRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de atender a Agência de Rendas daquela localidade, no dia 07.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 07.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, em Boa Vista – RR, 02 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1230/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ORISMAR BORGES DE OLIVEIRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 06.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 06.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, em Boa Vista – RR, 02 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1231/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ASSUNÇÃO CORREA LIRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 06.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 06.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, em Boa Vista – RR, 02 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1232/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LOPES, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 06.12.2016,

a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 06.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, em Boa Vista – RR, 02 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1233/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima em Exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora TAMIRA ANDRÉA DE SOUZA, Chefe da Seção de Arquivos, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços administrativos no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 06.12.2016 a 14.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 06.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Exercício, em Boa Vista – RR, 02 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário de Estado da Fazenda em Exercício

PORTARIA Nº 1241/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda em Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA, Diretora do Departamento da Receita, para viajar com destino a cidade de Tocantins, para acompanhar e assessorar a Senhora Secretária Adjunta do Tesouro Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, nas seguintes reuniões: 14ª Reunião do COMSEFAZ e da 163ª Reunião Ordinária do CONFAZ, no período de 07.12.2016 a 11.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 07.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1243/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento do servidor ELISEU PEREIRA CAMPOS, Fiscal de Tributos Estaduais, a continuar prestando serviços de fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal do Jundiá, substituindo o servidor REGINO BARBOSA DE CARVALHO FILHO, no período de 03.12.2016 a 06.12.2016, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 03.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1245/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento do servidor JEALDAN ANTONIO DA SILVA, Técnico de Tributos Estaduais, a continuar prestando serviços de fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal do Jundiá, substituindo o servidor WANDERLEI FELICIANO DE ARAUJO, no período de 25.11.2016 a 28.11.2016, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 25.11.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Boa Vista – RR, 05 de dezembro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1256/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ORISMAR BORGES DE OLIVEIRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 14.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1257/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ASSUNÇÃO CORREA LIRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 14.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1258/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor PEDRO ANTÔNIO CARVALHO CASTRO, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 14.12.2016, a

serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1259/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ELTON MOREIRA BARBOSA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Pacaraima, no período de 14.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 14.12.2016.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1260/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor PEDRO ANTÔNIO CARVALHO CASTRO, Motorista, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Pacaraima, no dia 22.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1261/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LOPES, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 22.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1262/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JAIR FERNANDES DOS SANTOS, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca dos servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 22.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1263/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor RICARDO DE SOUSA SOBRAL, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 22.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1264/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA LOPES, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 30.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1265/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ASSUNÇÃO CORREA LIRA, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores no Posto Fiscal de Jundiá, no dia 22.12.2016, a serviço desta Secretaria de

Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1266/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor PEDRO ANTÔNIO CARVALHO CASTRO, Motorista, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de realizar a troca de servidores plantonistas no Posto Fiscal de Jundiá, no dia de 30.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1267/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 557-P, de 10 de junho de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO, Motorista, para viajar com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de realizar a troca de servidores no Posto Fiscal daquela localidade, no dia 30.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, em Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.

KLEBER COUTINHO JOSUÁ

Secretário Adjunto de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1270/2016 – GABINETE

O Secretário Adjunto de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora JOSIANE SILVA DE SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, a continuar prestando serviços de fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal do Jundiá, no período de 23.12.2016 a 25.12.2016, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1277/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da servidora DAYANE KETHELLEN SILVA MELO, Assistente de Gabinete, para viajar com destino ao Município de Bonfim, com a finalidade de realizar vistoria no Posto Fiscal de Bonfim, no período de 12.12.2016 a 14.12.2016, a serviço desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no dia 12.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1278/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o cancelamento do afastamento do servidor ODILON REIS COSTA, Agente Fiscal, através da PORTARIA Nº 1125/2016, de 04 de novembro de 2016, publicada no DOE nº 2880, de 09 de novembro de 2016, referente ao período de 06.12.2016 a 10.12.2016, por motivo de alteração da escala de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 06.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1279/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o cancelamento do afastamento do servidor MARCELO TADEU DINIZ CAVALVANTI, Fiscal de Tributos Estaduais, através da PORTARIA Nº 1160/2016, de 10 de novembro de 2016, publicada no DOE nº 2894, de 01 de dezembro de 2016, referente ao período de 02.12.2016 a 06.12.2016, por motivo de alteração da escala de serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02.12.2016.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1281/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o cancelamento do afastamento do servidor JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI CELESTINO, Fiscal de Tributos Estaduais, através da PORTARIA Nº 1125/2016, de 04 de novembro de 2016, publicada no DOE nº 2880, de 09 de novembro de 2016, referente ao

período de 06.12.2016 a 10.12.2016, por motivo de alteração da escala de serviço.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 06.12.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1282/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o cancelamento do afastamento do servidor LUIS FRANCISCO ZIEGLER, Fiscal de Tributos Estaduais, através da PORTARIA Nº 1135/2016, de 09 de novembro de 2016, publicada no DOE nº 2883, de 16 de novembro de 2016, referente ao período de 10.12.2016 a 14.12.2016, por motivo de alteração da escala de serviço.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 10.12.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1284/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor LUIS FRANCISCO ZIEGLER, Fiscal de Tributos Estaduais, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços, no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 06.12.2016 a 10.12.2016, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 06.12.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1285/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor CLÁUDIO TOMAS DA SILVA, Fiscal de Tributos Estadual, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços, no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 30.12.2016 a 03.01.2017, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1286/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE CELESTINO, Fiscal de Tributos Estadual, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços, no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 10.12.2016 a 14.12.2016, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 10.12.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1287/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor MANOEL CARLOS BARBOSA ALMEIDA, Fiscal de Tributos Estadual, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços, no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 26.12.2016 a 30.12.2016, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1288/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar a prorrogação do afastamento da servidora abaixo relacionada, para continuar viajando com destino ao Município de Pacaraima, com a finalidade de prestarem serviços de fiscalização e arrecadação no Posto Fiscal daquela localidade, conforme período indicado, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.

AGENTE FISCAL	PERÍODO
REGINA EDNA RAMOS GERALDO	07.12.2016 A 10.12.2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 07.12.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda de Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1289/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor MARCELO TADEU DINIZ CAVALCANTI, Fiscal de Tributos Estaduais, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços, no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 06.12.2016 a

10.12.2016, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 06.12.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1290/2016 – GABINETE

O Secretário de Estado da Fazenda de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1200-P, de 08 de novembro de 2016;
R E S O L V E:
 Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor ODILON REIS COSTA, Agente Fiscal, para viajar com destino ao Município de Rorainópolis, com a finalidade de prestar serviços, no Posto Fiscal de Jundiá, no período de 02.12.2016 a 06.12.2016, a serviço da Secretaria de Estado da Fazenda.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02.12.2016.
 Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Boa Vista – RR, 20 de dezembro de 2016.
RONALDO MARCILIO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Gilzimar de Almeida Barbosa

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO.

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Re-ratificação ao Contrato nº 013/2016, firmado em 04/01/2016, com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CERR - CNPJ nº 05.938.444/0001-96; Objeto: RE-RATIFICAÇÃO da Cláusula 3ª do Contrato que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula 3ª - O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e regulará as condições de fornecimento de energia ao Consumidor, a partir da data de início do fornecimento de energia; Processo: nº 18101.008957/15-36; Fundamento Legal: Art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações e PARECER Nº 651/2016/CA/PGE/RR; Cobertura Orçamentária: 20.122.010.4112: 33.90.39: 101/100; Valor: Anual Estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Signatários: pelo Contratante: Gilzimar de Almeida Barbosa, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, pela Contratada: Augusto Alberto Iglesias Ferreira – Diretor Presidente – CERR e Alessandra Sasso Campello – Diretora Comercial.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO.

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo de Re-ratificação ao Contrato nº 014/2016, firmado em 04/01/2016, com a empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER - CNPJ nº 05.939.467/0001-15; Objeto: RE-RATIFICAÇÃO da Cláusula Quarta do Contrato que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Quarta - Do Prazo da Vigência - O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e regulará as condições de fornecimento de água tratada e a prestação de serviço de coleta de esgotos sanitários ao Consumidor, a partir da data de início do fornecimento; Processo: nº 18101.008955/15-00; Fundamento Legal: Art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações e PARECER Nº 652/2016/CA/PGE/RR; Cobertura Orçamentária: 20.122.010.4112: 33.90.39: 101; Valor: Anual Estimado de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); Signatários: pelo Contratante: Gilzimar de Almeida Barbosa, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, pela Contratada: Danque Esbell da Silva – Presidente – CAER e Vingtum Gouveia Praxedes – Diretor Administrativo Financeiro.

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretário: Uziel de Castro Júnior

OFÍCIO/Nº. 1766/2016 - DOF/DEPLAF/SEJUC

Boa Vista, 20 de dezembro de 2016.
 Ao Exmo. Senhor,
RONALDO MARCILIO SANTOS
 M.D.Secretário de Estado da Fazenda.
 NESTA/
 Assunto: Quebra Cronológica.
 Senhor Secretário,
 Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem com a urgência que o caso requer, invoco o Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, da Portaria nº 378/2014/GABINETE/SEFAZ, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento da Nota Fiscal nº 00000633 , no valor de R\$7.871,50 (sete mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), referente ao mês de novembro de 2016, da Empresa BIOTECH INDÚSTRIA LTDA, especializada para prestar serviços de reprografia (preto e branco) e produção de impressão (monocromática e colorida), incluindo equipamentos (copiadoras e impressoras), e suprimentos, para atender as necessidades desta Secretaria de Justiça e da Cidadania – SEJUC e de suas Unidades do Sistema Prisional, objeto do processo nº 26101.008730/12
 Na oportunidade apresento protesto de consideração e respeito.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
 Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania/SEJUC

OFÍCIO/Nº.1767/2016 - DOF/DEPLAF/SEJUC

Boa Vista, 20 de dezembro de 2016.
 Ao Exmo. Senhor,
RONALDO MARCILIO SANTOS
 M.D.Secretário de Estado da Fazenda.
 NESTA/
 Assunto: Quebra Cronológica.
 Senhor Secretário,
 Tendo em vista a continuidade do serviço público, bem com a urgência que o caso requer, invoco o Art. 2º A quebra da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá nas seguintes hipóteses – inciso V – relevante ou urgente interesse público, da Portaria nº 378/2014/GABINETE/SEFAZ, para solicitar a Vossa Excelência o pagamento das Notas Fiscais nº 000.543.611 e nº 000.543.612, no valor total de R\$ 129.092,00 (cento e vinte e nove mil e noventa e dois reais), da Empresa VIMEZER FORNEC. DE SER. LTDA, referente à Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC, objeto do Processo nº 26101.006182/16.
 Na oportunidade apresento protesto de consideração e respeito.
UZIEL DE CASTRO JUNIOR
 Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania/SEJUC

PORTARIA Nº 067/2016/CORREGEDORIA/SEJUC

O Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da competência que lhe conferem a alínea "c" do inciso III do artigo 4º da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 1004-P, publicado no DOE nº 2845 de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053/01, resolve:
 Art. 1º - Designar DAYANA ALMEIDA KOZLOWSKI, agente penitenciário, matrícula nº 043003101, para, em substituição a THIAGO GARCIA DE FIGUEIREDO, agente

penitenciário, matrícula nº 043003987, compor a Comissão como presidente, e PAULO SERGIO SANTOS RIBEIRO JUNIOR, agente penitenciário, matrícula nº 043003126, para, em substituição a DAYANA ALMEIDA KÖZLOWSKI, compor a Comissão como secretário, do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2016, designado pela Portaria nº 041/2016/CORREGEDORIA/SEJUC, de 05 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2817 de 05 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

ELIZANDRO DINIZ DE AGUIAR

Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA N.º 068/2016/CORREGEDORIA/SEJUC

O Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da competência que lhe conferem a alínea "c" do inciso III do artigo 4º da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 1004-P, publicado no DOE nº 2845 de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053/01, resolve:

Art. 1º - Designar PAULO SÉRGIO SANTOS RIBEIRO JÚNIOR, agente penitenciário, matrícula nº 043003126, para, em substituição a THIAGO GARCIA DE FIGUEIREDO, agente penitenciário, matrícula nº 043003987, compor a Comissão como presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2016, designado pela Portaria nº 011/2016/CORREGEDORIA/SEJUC, de 01 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2733 de 04 de abril de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

ELIZANDRO DINIZ DE AGUIAR

Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA N.º 069/2016/CORREGEDORIA/SEJUC

O Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da competência que lhe conferem a alínea "c" do inciso III do artigo 4º da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 1004-P, publicado no DOE nº 2845 de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, e 139, parágrafo único, todos da Lei Complementar Estadual nº 053/01, RESOLVE:

Art. 1º - Designar GEANE PRISCILA CASTRO DE JESUS, agente penitenciário, matrícula nº 043003091, para, em substituição a THIAGO GARCIA DE FIGUEIREDO, agente penitenciário, matrícula nº 043003987, compor a Comissão de Sindicância Administrativa nº 014/2016, designada pela Portaria nº 059/2016/CORREGEDORIA/SEJUC, de 25 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2872 de 26 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

ELIZANDRO DINIZ DE AGUIAR

Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

PORTARIA N.º 070/2016/CORREGEDORIA/SEJUC

O Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, no uso da competência que lhe conferem a alínea "c" do inciso III do artigo 4º da Lei nº 317 de 31 de dezembro de 2001 e o Decreto nº 1004-P, publicado no DOE nº 2845 de 15 de setembro de 2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 137, caput, e 146, caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 053/01, RESOLVE:

Art. 1º - Designar GEANE PRISCILA CASTRO DE JESUS, agente penitenciário, matrícula nº 043003091, para, em substituição a THIAGO GARCIA DE FIGUEIREDO, agente penitenciário, matrícula nº 043003987, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2016, designada pela Portaria nº 040/2016/CORREGEDORIA/SEJUC, de 05 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2817 de 05 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

ELIZANDRO DINIZ DE AGUIAR

Corregedor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília

Secretária: Danielle Silva Ribeiro Campos Araújo

Processo Administrativo nº 024/2016-Edital de Chamamento Público nº 001/2016 - SERBRAS

OBJETO: Prospecção no mercado imobiliário na cidade de Brasília-DF e Seleção de Imóvel Comercial no centro desta Capital para sediar a SERBRAS

ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 14h (quatorze) horas, nasala de reuniões da SERBRAS, sito à SHIS QL 10, Conjunto 06, Casa 19 - Lago Sul - Brasília-DF, reuniu-se a Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 053 de 26 de Agosto de 2016, para proceder a abertura dos envelopes com propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2016 - SERBRAS, de acordo com o solicitado no Edital. Registra-se por oportuno que 02(duas) foram as empresas que apresentaram Manifestação de Interesse ao Chamamento Público nº 001/2016, são elas: PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 00.475.251/0001-22e CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.398.090/0001-34. Acompanhou o certame a Ordenadora de Despesas e Secretária Adjunta de Estado do Governo de Roraima em Brasília, Márcia Cristina Caldeira Souto Maior. Iniciado os trabalhos, foi aberto o envelope 01, da empresa PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, contendo toda a documentação exigida no Edital. Registrou-se que a proposta apresentada pela empresa CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi encaminhada via e-mail, constando tão somente a descrição do imóvel e localização. A empresa CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA não apresentou recibo de retirada do Edital, ato que credenciaria a empresa como interessada e, consequentemente, viabilizaria a comunicação com a empresa, dessa forma, restou impossibilitado o contato com a mesma. Não obstante, a empresa não atendeu a forma contida no Edital de Chamamento Público nº 001/2016 - SERBRAS, especificamente o contido nos itens nº 4 (entrega de envelope lacrado e identificado contendo as propostas, no prazo determinado pelo Edital) e nº 6 (documentação autenticada inerente ao imóvel como plantas, projetos de instalações elétricas, sanitárias e hidráulicas, Título de propriedade do imóvel, carta de habite-se, registro do imóvel, bem como a inexistência de impedimento que colocaria em risco a locação) do Edital supracitado. A documentação contida no envelope 01 e a proposta apresentada pela segunda empresa foram visadas pelos integrantes da Comissão Especial de Chamamento Público e pela Secretária Adjunta de Estado do Governo de Roraima em Brasília. Os documentos foram juntados aos autos para registro. Em análise, a Comissão Especial de Chamamento Público constatou que a documentação trazida pela empresa PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, referente ao possível imóvel para locação, satisfaz todos os requisitos exigidos pelo Edital e, em razão da não adequação da proposta trazida pela empresa CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ao Edital de Chamamento Público nº 001/2016 - SERBRAS, tornou-se o único imóvel viável para locação. Encerrando os trabalhos desta Comissão, os autos serão encaminhados, com toda documentação consignada na presente ata, à Ordenadora de Despesas e Secretária Adjunta de Estado do Governo de Roraima em Brasília, Márcia Cristina Caldeira Souto Maior, para verificação da adequação da proposta técnica, nos moldes do item 11 do Edital de Chamamento Público. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai devidamente assinada pelos membros da

Comissão Especial de Chamamento Público e pela representante da Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília - SERBRAS. Brasília, 12 de dezembro de 2016.

Felipe Tomás da Luz

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Ricardo Jansen Campos Padilha

Membro da Comissão de Chamamento Público

Gabriel Gomes Brillante

Membro da Comissão de Chamamento Público (Servidor em férias)

Márcia Cristina Caldeira Souto Maior

Secretária Adjunta de Estado do Governo de Roraima em Brasília

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Secretário: Gregório Almeida Junior

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Governo de Roraima, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

OFÍCIO/GAB/SEINF N.º 2488/2016. Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público". Destarte, solicitamos o pagamento da nota fiscal abaixo:

N.º	CRETOR	OBJETO	LIQ. N.º	VALOR R\$
75	PARACAIMA CONSTRUÇÕES LTDA.	DESPESAS COM SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E TERRAPLENAGEM DA VICINAL DO EREU/RR-204, COM EXTENSÃO TOTAL DE 58,86KM LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR.	21601.0001.16.00026-1	430.403,85
Total				RS 430.403,85

Nos termos do art. 5º da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento da referida Nota Fiscal, em razão da obrigatoriedade do Estado em pagar a referida despesa e o não pagamento implicará na suspensão da execução dos serviços, ocasionado prejuízo à população da Vicinal do Ereu (RR-204), localizada no município de Amajari-RR.

Atenciosamente,

GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

OFÍCIO/GABINETE/SEINF N.º 2494/2016 Boa Vista-RR, 20 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência, o Senhor: Ronaldo Marcílio Santos

Secretário de Estado da Fazenda/SEFAZ

Senhor Secretário de Estado, Cumprimentando Vossa Excelência, tendo em vista a continuidade do serviço público, bem como a urgência que o caso requer - INVOCAMOS o artigo 2º, da Portaria nº 378/2014 - GABINETE/SEFAZ, in verbis: "A quebra de ordem cronológica de pagamento ocorrerá nas seguintes hipóteses - Inciso V - relevante ou urgente interesse público". Destarte, solicitamos o pagamento da Fatura abaixo:

FATURA N.º	CRETOR	OBJETO	LIQ. N.º	VALOR R\$
6001 (Nov/2016)	E.C.T. EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS.	Despesas com serviços de sedex, telegrama, carta simples e registrada, para atender as necessidades da SEINF/RR.	16.01850-2	1.957,68
Total				RS 1.957,68

Nos termos do art. 5º da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento da referida fatura, o não pagamento implicará na suspensão dos serviços e inclusão do Estado no Cadastro de Inadimplentes do Governo Federal - CADIN.

Atenciosamente,

GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

PROCESSO N.º 21101.03729/14-49

DETERMINO, a partir desta data, a PARALISAÇÃO da execução da obra/serviços, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reconstrução de pontes de madeira na Vicinal 13 (RPO-261)(km 3,30 - 5,00m); (km 6,40 - 15,00m); (km 11,40 - 10,00m); (km 13,00 - 15,00) e Vicinal 25 (RPO-253) (km 1,40 - 5,00m); (km 1,50 - 5,00m); (km 2,50 - 10,00m); (km 2,80 - 10,00m); (km 3,20 - 10,00m); (km 4,30 - 5,00m); (km 13,40 - 5,00m); (km 14,90 - 5,00m), com extensão total de 100,00 M, no município de Rorainópolis - RR, que esta sendo executados pela empresa Planart Construções e Comércio Ltda., e teve seu prazo suspenso por 90 (noventa) dias, no período de 20/12/16 a 20/03/17, na forma da justificativa da fiscalização - DEIT/SEINF, parte integrante deste instrumento, com fulcro no art.78, XIV, da Lei 8.666/93 e suas alterações. DETERMINO ainda que referida empresa mantenha em seu canteiro de obras, por todo este período patrulha composta de equipamentos e pessoal para manter a trafegabilidade. Boa Vista-RR, 20/12/16 Eng.º Civil RONALDO ROSSI Diretor do DEIT/SEINF-RR RATIFICADO o despacho retro, nos termos do art. 78, XIV, da Lei 8.666/93, referente à PARALISAÇÃO da execução da obra/serviços de que trata o presente processo. Boa Vista-RR, 20/12/16.

Eng.º Civil GREGÓRIO ALMEIDA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura-SEINF/RR

DEIT / SEINF / PORTARIA N.º 067/2016 O Secretário de Estado da Infra-Estrutura de Roraima, Usando de suas atribuições Legais. RESOLVE: Tornar sem efeito a portaria DEIT/SEINF/PORTARIA N.º 057/14 e Designar o servidor(es): Eng.º Civil Carlos Wellington Brighia Rocha e/ou Topógrafo Numeriano Dantas de Medeiros, lotado(s) nesta secretaria, para supervisionar e fiscalizar: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e terraplenagem da vicinal do Ereu - RR 204 , com extensão total de 58,86 km, no município de Amajari - RR. Executados pela Firma: PARACAIMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, PROCESSO N.º 021601.010444/15-50-DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE BOA Vista - RR, 20 de dezembro de 2016.

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado de Infraestrutura de Roraima

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 178/2013 - PROCESSO N.º 021101.000867/13-14, firmado em 20 de dezembro de 2016 - a Empresa NORTELETRU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. N.º 22.808.521/0001-02 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se de acordo com o disposto no artigo 57, § 1º, inciso III e VI e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com Parecer nº 200/2016/CJ/PGE/RR e elementos integrantes do Processo nº 021101.000867/13-14. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO Contrato nº 178/2013. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo para a execução e entrega da obra/serviço, objeto deste Contrato fica acrescido de 05 (cinco) meses, com início em 20 de dezembro de 2016 e término em 20 de maio de 2017, conforme Parecer Técnico (fl. nº 2332-2334), assinado pelo Eng.º Eletricista Roberto Castro Aguiar. SIGNATÁRIOS: Gregório Almeida Junior, Secretário de Estado da Infraestrutura, como contratante. Como contratante e Juracy Leite de Araújo, pela empresa contratada.

Secretaria de Estado do Índio

Secretário: **Dilson Domenté Ingaricó**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º: **008452/15-50**

CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO.

CONTRATANTE: M.F.A. AGUIAR - ME

OBJETO: PLANTADEIRA DE GRÃOS GRAÚDOS, COM QUATRO LINHAS, DEPÓSITO DE SEMENTE, COM CAPACIDADE DE 55 KG E ADUBO E FERTILIZANTE DE 750 KG, ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 40 CM ENTRE LINHAS.

VIGÊNCIA O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA, CONFORME CAPUT ART. 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. SUA EFICÁCIA LEGAL DAR-SE-Á APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RR

DOTAÇÃO: PROGRAMA: 20.423.087.2235; NAT. DA DESPESA: 449052; FONTE: 301/308.

VALOR DO CONTRATO: 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

EMPENHOS Nº 27101.0001.16.00161-6 E 27101.0001.16.00169-1

VALOR DO EMPENHO: R\$ 68.858,35 E R\$ 15.141,65.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016

SIGNATÁRIOS: DILSON DOMENTE INGARICÓ – SECRETARIO DE ESTADO DO ÍNDIO, E PELA CONTRATADA O SR. MÁRCIO JOSÉ BERGMAMM.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º: **008452/15-50**

CONTRATO Nº 020/2016

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO.

CONTRATANTE: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELLI LTDA

OBJETO: GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO, COM NO MÍNIMO 28 DISCOS, COM NO MÍNIMO 22 POLEGADAS E CARRETA DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 02 EIXOS, COM QUATRO RODAS, COM PNEUS DE NO MÍNIMO 16 POLEGADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 06 TONELADAS, ASSOALHO DE MADEIRA MACHO E FÊMEA.

VIGÊNCIA O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA, CONFORME CAPUT ART. 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. SUA EFICÁCIA LEGAL DAR-SE-Á APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RR

DOTAÇÃO: PROGRAMA: 20.423.087.2235; NAT. DA DESPESA: 449052; FONTE: 301/308.

VALOR DO CONTRATO: 82.799,97 (OITENTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

EMPENHOS Nº 27101.0001.16.00163-2 E 27101.0001.16.00164-0

VALOR DO EMPENHO: R\$ 67.874,64 E R\$ 14.925,33

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2016

SIGNATÁRIOS: DILSON DOMENTE INGARICÓ – SECRETARIO DE ESTADO DO ÍNDIO, E PELA CONTRATADA O SR. VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º: **008452/15-50**

CONTRATO Nº 021/2016

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO.

CONTRATANTE: HILGERT & CIA LTDA OBJETO: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO POTENCIA 75CV/ COM 4 PNEUS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 TONELADAS, COM DISCO DUPLO DE DISTRIBUIÇÃO

VIGÊNCIA O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA, CONFORME CAPUT ART. 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. SUA EFICÁCIA LEGAL DAR-SE-Á APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RR

DOTAÇÃO: PROGRAMA: 20.423.087.2235; NAT. DA DESPESA: 339032; FONTE: 301/308

VALOR DO CONTRATO: 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

EMPENHO Nº: 27101.00001.16.00165-9 E 27101.0001.16.00166-7

VALOR DO EMPENHO: R\$ 18.034,34 E R\$ 3.965,67

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016

SIGNATÁRIOS: DILSON DOMENTE INGARICÓ – SECRETARIO DE ESTADO DO ÍNDIO, E PELA CONTRATADA O SR. JOSÉ LUIZ TOLOTTI.

Polícia Civil

Delegada Geral: **Edinéia Santos Chagas**

OFÍCIO Nº 2048/16/DG/GAB/PCRR

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

RONALDO MARCÍLIO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Assunto: Solicitação de pagamento de credor.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 2º, Inc. V, da Portaria nº 378/2014/GAB/SEFAZ, concernente às hipóteses de quebra cronológica de pagamentos, solicitamos a Vossa Excelência o pagamento das Liquidações nº 19105.0001.16.00778-2, no valor de R\$ 30.646,52 (Trinta mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), 19105.0001.16.779-0 no valor de R\$ 15.383,23 (Quinze mil e trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) e, 19105.0001.16.00780-4 no valor de R\$ 10.335,46 (Dez mil e trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) conforme Nota Fiscal nº 022283347 de 01/12/16, referente à aquisição de peças e serviços para as viaturas da Polícia Civil, prestado pela EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIO HAAG S.A., Processo nº 19105.009394/15-44.

Outrossim, informo que são de extrema necessidade a prestação dos serviços e substituições de peças inerentes a viaturas da Polícia Civil/RR, sendo que o não pagamento, poderá acarretar a quebra de Cláusula Contratual, corte no fornecimento dos referidos serviços/produtos (mão de obra/peças), com prejuízos nos procedimentos investigativos, periciais, bem como,

o atendimento ao público, com possíveis consequências de perturbação da Ordem Pública. Atenciosamente,

EDINÉIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral de Polícia Civil/RR

OFÍCIO Nº 2061/16/DG/GAB/PCRR

Boa Vista - RR, 21 de dezembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor

RONALDO MARCÍLIO DOS SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Assunto: Solicitação de pagamento de credor.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 2º, Inc. V, da Portaria nº 378/2014/GAB/SEFAZ, concernente às hipóteses de quebra cronológica de pagamentos, solicitamos a Vossa Excelência o pagamento da Liquidação nº 19105.0001.16.00777-4 no valor de R\$ 101.777,25 (Cento e um mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente aos serviços de controle e emissão de Identidades a população roraimense, empresa M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LTDA, Processo nº 19105.004470/16-24.

Resaltamos que o referido pagamento se faz necessário em virtude da extrema necessidade para a prestação dos serviços inerente a demanda da população roraimense, sendo que o não pagamento acarretará a quebra de Cláusula Contratual, corte no fornecimento dos serviços de impressão de Carteira de Identidade – Sistema AFIS-DERMALOG, com prejuízos no atendimento ao público, com possíveis consequências da perturbação da Ordem Pública.

Atenciosamente,

EDINÉIA SANTOS CHAGAS

Delegada Geral de Polícia Civil/RR

Universidade Estadual de Roraima

Reitor: **Regys Odlare Lima de Freitas**

PORTARIA Nº 965 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 14.444-E de 15 de agosto de 2012, o Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, com base na Lei Complementar nº. 053 de 31 de dezembro de 2001 e no Processo nº. 017.201.0504/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio natalidade, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº. 053, de 31 de dezembro de 2001, à servidora Amanda Mesquita Guimarães, CPF nº. 858.222.562-87, Assistente Administrativo do Quadro Efetivo da UERR, Matrícula nº. 210703, de acordo com a Certidão de Nascimento, expedida em 28 de novembro de 2016, em Boa Vista-RR.

DEPENDENTE	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
Lúvia Guimarães Mesquita	Filha	28/11/16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 966 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 e suas alterações e o Memo nº 753/16/ PROENS/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Comissão para acompanhamento de Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e estudos para Elaboração do Projeto Pedagógico Institucional - PPI da Universidade Estadual de Roraima, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

Prof. Sergio Mateus;
Prof. Josias Ferreira da Silva;
Prof. Edgard Vinicius Cacho Zanette;
Prof. Amarildo Nogueira Batista;
Prof. Iris Anita Fabian Ramirez;
Prof. Oscar Tintorer Delgado;
Prof. Marcello Renault Menezes;
Prof. Everaldo Barreto da Silva, e
Pedagoga Patrícia de Oliveira Santos.

Art. 2º À Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria compete:

I – Realizar o acompanhamento, o levantamento, a fiscalização, o controle, a avaliação e a supervisão da elaboração, revisão, atualização e execução dos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos da Universidade Estadual de Roraima; e

II – Realizar os estudos para a elaboração do PPI da UERR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2016, revogada a Portaria nº 671 de setembro de 2016.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 967 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016 e o Memo nº 753/16 PROENS/UERR,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Educação Tutorial – PET/UERR, que passa a ser composto pelos seguintes membros, presidido pelo primeiro:

§ 1º Membros Titulares:

Sergio Mateus – Pró-Reitor de Ensino;

Josias Ferreira da Silva – Diretor do Departamento de Graduação;

Edgard Vinicius Cacho Zanette – Diretor do Departamento de Pós-Graduação; e

Amarildo Nogueira Batista – Coordenador de Programas e Projetos de Apoio aos Cursos de Graduação.

§ 2º Membros suplentes:

I - Land Mary Freitas Peres - Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis;

II - Antônio Inácio da Silva - Diretor do Campus de Pacaraima;

III - Glória Maria Souto Maior Costa Lima - Coordenadora do Curso de Administração; e

IV – Gracilene Lopes Machado - Aluna/Participante do Programa PET - Interdisciplinar/ Pacaraima.

Art. 2º São atribuições do Comitê Local de Acompanhamento do PET, nos termos do art. 7º da Portaria nº 3.385, de 29 de setembro de 2005 e Capítulo I, item 2 do Manual de Ori-

entações Básicas do PET:

- I - apoiar institucionalmente as atividades dos grupos PET;
- II - aprovar o Planejamento Anual das atividades dos grupos, após aprovação pelo colegiado competente;
- III - verificar a coerência do Planejamento Anual de atividades com o Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição e o projeto pedagógico do curso de graduação pertinente;
- IV - referendar os processos de seleção e de desligamento de alunos bolsistas dos grupos, por proposta do professor tutor;
- V - aprovar o Relatório anual de atividades dos grupos;
- VI - promover o processo de substituição de tutores;
- VII - aprovar a indicação de substituição de tutores;
- VIII - selecionar propostas de criação de novos grupos;
- IX - organizar dados e informações relativos ao PET e emitir pareceres por solicitação da SESu; e
- X - incentivar a criação de novos grupos PET – UERR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 968 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o Memo nº 1632/2016 DRH/PRODES/UERR, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento especial das atividades pedagógicas e administrativas, sem ônus para UERR e sem prejuízo em sua remuneração à servidora Ivanise Maria Rizzatti, Professora do Quadro Efetivo e Coordenadora de Programas e Pós-Graduação em Ensino de Ciências da UERR, matrícula nº 2210007, CPF nº 986.278.489-04, no período de 16 a 19 de janeiro de 2017, a fim de realizar atividades de orientação de Doutorado no Programa de Pós-Graduação da Rede em Educação em Ciências e Matemática – REAMEC que ocorrerá no Instituto Federal de Rondônia – IFRO, na cidade de Porto Velho -RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 969 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 14.444-E de 15 de agosto de 2012, Decreto nº. 012-P, de 04 de janeiro de 2016, a Lei nº 581 e suas alterações e o Memo nº 753/16 PROENS/UERR, RESOLVE:

Art. 1º Alterar composição da Comissão para Elaboração de Projeto de Qualificação e Especialização em Educação Especial e Acessibilidade da UERR, que será composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- Prof. Sergio Mateus;
- Profª. Marinalva da Silva Brito;
- Prof. Josias Ferreira da Silva;
- Prof. Wanderley Gurgel de Almeida; e
- Prof. Edgard Vinicius Cacho Zanette.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta portaria compete:

- Realizar estudos que viabilize políticas de inclusão e acessibilidade no âmbito da UERR;
- Elaborar o Projeto de Qualificação e Especialização em Educação Especial e Acessibilidade;
- Analisar e propor a aprovação de editais, comunicados e instrumentos correlatos;
- Informar processos e expedientes relativos ao Projeto e sua execução, submetendo-os à apreciação superior; e
- Orientar e acompanhar a organização e execução das atividades relativas ao Projeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 960/2016

Na Portaria nº 960, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2902, em 15 de dezembro de 2016.

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias consecutivos de licença para tratamento de saúde própria à servidora Célia Maria Lima dos Santos, Professora do Quadro Efetivo da UERR, Matrícula nº 2210001, no período de 05/09/16 a 03/11/16, conforme disposto no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2016.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de licença para tratamento de saúde própria ao servidor Carlos Eduardo Moura da Silva, Professor do Quadro Efetivo da UERR, Matrícula nº 12211007, no período de 21/10/16 a 18/01/17, conforme disposto no Art. 180 da Lei Complementar nº 053/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2016.

(...)

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

Presidente: Vicente de Paula Vasconcelos Barreto (interino)

PORTARIA Nº. 1956/16-GAB/ADERR

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, RORAINÓPOLIS/ RR, do servidor: (a) UMILAS DA SILVA E SILVA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino a localidade de SÃO JOÃO DA BALIZA/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO A EQUIPE DA GPOA EM FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS E PRODUTOS E

SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, no período do dia 30/11/2016 e 01/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1957/16-GAB/ADERR

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, RORAINÓPOLIS/ RR, do servidor: (a) RAFAEL RODRIGUES DA SILVA (CHEFE DE UNIDADE LOCAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS), para viajar com destino a localidade de SÃO JOÃO DA BALIZA/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO A EQUIPE DA GPOA EM FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, no período do dia 30/11/2016 e 01/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 30/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1958/16-GAB/ADERR

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) ANDERVAL SANTOS DE VASCONCELOS (CABO DA PM), conforme ofício nº 439/CMDO/CIPA/2016, de 30 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de SÃO JOÃO DA BALIZA/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA MÓVEL, no dia 01/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1959/16-GAB/ADERR

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) DANIEL RODRIGO PEREIRA DA SILVA (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 439/CMDO/CIPA/2016, de 30 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de SÃO JOÃO DA BALIZA/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA MÓVEL, no dia 01/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1960/16-GAB/ADERR

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) EMERSON DAS CHAGAS LOPES (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 439/CMDO/CIPA/2016, de 30 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de SÃO JOÃO DA BALIZA/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA MÓVEL, no dia 01/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1961/16-GAB/ADERR

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) KLEYTON COSTA RODRIGUES (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 439/CMDO/CIPA/2016, de 30 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de SÃO JOÃO DA BALIZA/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NA FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA MÓVEL, no dia 01/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1962/16-GAB/ADERR

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) FABIANA MENEZES LOBÃO (CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁNSITO E AGLOMERAÇÃO), para viajar com destino a localidade de UIRAMUTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR EDUCAÇÃO SANITÁRIA/ PALESTRA PARA O PROGRAMA NACIONAL DE, no dia 27/11 a 28/11/2016.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 27/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1963/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) ANA LÚCIA PORTELLA (ENGENHEIRA AGRÔNOMA), para viajar com destino as localidades de COMUNIDADE TABAJUBA II E PROJETO DE ASSENTAMENTO TERRA NOVA (VICINAL 04) NO CANTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSI-

CO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 02.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1964/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) LEONILTON FERREIRA DA SILVA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino as localidades de COMUNIDADE TABAJUBA II E PROJETO DE ASSENTAMENTO TERRA NOVA (VICINAL 04) NO CANTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 02.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1965/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) ALEXANDRE MOREIRA DE MORAIS SALES (CHEFE DE NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL), para viajar com destino as localidades de VILA SÃO FRANCISCO/ RR E PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA (VICINAL 3 E 2) NO BONFIM/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 06.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1966/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) ANALÚCIA PORTELLA (ENGENHEIRA AGRÔNOMA), para viajar com destino as localidades de VILA SÃO FRANCISCO/ RR E PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA (VICINAL 3 E 2) NO BONFIM/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no período do dia 06.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1967/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) ELISÂNGELA FARIAS BRITO (ENGENHEIRA AGRÔNOMA), para viajar com destino as localidades de VILA SÃO FRANCISCO/ RR E PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA (VICINAL 3 E 2) NO BONFIM/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 06.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1968/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) LEONILTON FERREIRA DA SILVA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino as localidades de VILA SÃO FRANCISCO/ RR E PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA (VICINAL 3 E 2) NO BONFIM/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 06.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1969/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) ANALÚCIA PORTELLA (ENGENHEIRA AGRÔNOMA), para viajar com destino as localidades de COMUNIDADE TABALASCADA E CANAUANIM NO CANTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 13.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1970/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) ELISÂNGELA FARIAS BRITO (ENGENHEIRA AGRÔNOMA), para viajar com destino as localidades de COMUNIDADE TABALASCADA E CANAUANIM NO CANTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 13.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

MANDIOCA, no dia 13.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1971/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) LEONILTON FERREIRA DA SILVA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino as localidades de COMUNIDADE TABALASCADA E CANAUANIM NO CANTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 13.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1972/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) ALEXANDRE MOREIRA DE MORAIS SALES (CHEFE DE NÚCLEO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL), para viajar com destino as localidades de PROJETO DE ASSENTAMENTO TABAJUBA I (VICINAL 1 E 5) NO CANTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 16.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1973/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) ELISÂNGELA FARIAS BRITO (ENGENHEIRA AGRÔNOMA), para viajar com destino as localidades de PROJETO DE ASSENTAMENTO TABAJUBA I (VICINAL 1 E 5) NO CANTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 16.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1974/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) LEONILTON FERREIRA DA SILVA (TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA), para viajar com destino as localidades de PROJETO DE ASSENTAMENTO TABAJUBA I (VICINAL 1 E 5) NO CANTÁ/ RR - Onde irá REALIZAR ORIENTAÇÃO DE COLETA DE FARINHA DE MANDIOCA PARA SER UTILIZADA EM ANÁLISE FÍSICA E FÍSICO-QUÍMICA A FARINHA DE MANDIOCA, no dia 16.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 16/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1975/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e a Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) TULLIO HENNER SANTANA SANTOS (3º SARGENTO DA PM), conforme ofício nº 211/CMDO/ CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de VILA JUNDIÁ/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO JUNDIÁ, no período do dia 21.11 a 05.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1976/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e a Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) SERGIO FERNANDO MENEZES DA CONCEIÇÃO (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 211/CMDO/ CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de VILA JUNDIÁ/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO JUNDIÁ, no período do dia 21.11 a 05.12.2016.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21/11/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 1977/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e a Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E:

Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) JOÃO MARCOS ELIAS (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 211/CMDO/ CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de VILA JUNDIÁ/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO

AGROPECUÁRIA DO JUNDIÁ, no período do dia 19.12 a 02.01.2017.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 2003/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E: Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) PÂMELLA LÔBO DE MATOS (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 221/CMDO/CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de BONFIM/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período do dia 19.12 a 02.01.2017.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 2004/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E: Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) THYAGO GUILHERME LIMA (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 221/CMDO/CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de BONFIM/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período do dia 19.12 a 02.01.2017.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 2005/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E: Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) CHARLES DIAS DOS SANTOS (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 221/CMDO/CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de BONFIM/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período do dia 19.12 a 02.01.2017.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 2006/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E: Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) CLEITON MOURA DA SILVA (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 221/CMDO/CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de BONFIM/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DO BONFIM, no período do dia 19.12 a 02.01.2017.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 2007/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E: Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) MARCOS AURÉLIO DA COSTA BORGES (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 222/CMDO/CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de VILA TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DOS TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/ RR, no período do dia 19/12 a 01/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 2008/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E: Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 222/CMDO/CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de VILA TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DOS TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/ RR, no período

do dia 19/12 a 01/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 2009/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E: Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) JOÃO CARLOS LEAL NETO (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 222/CMDO/CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de VILA TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DOS TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/ RR, no período do dia 19/12 a 01/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 2010/16-GAB/ADERR

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o acordo de cooperação técnica nº 001/2014, que entre si celebram o Estado de Roraima e da Polícia Civil do Estado de Roraima e a Agência de Defesa Agropecuária de Roraima – ADERR, publicado no DOE Nº 2263, de 23 de Abril de 2014; R E S O L V E: Art. 1º. - AUTORIZAR o afastamento da Sede, BOA VISTA/ RR, do servidor: (a) OSMAR TOEBE (SOLDADO DA PM), conforme ofício nº 222/CMDO/CPI/2016, de 18 de novembro de 2016, para viajar com destino a localidade de VILA TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/ RR - Onde irá PRESTAR APOIO POLICIAL NO POSTO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DOS TRÊS CORAÇÕES - AMAJARI/ RR, no período do dia 19/12 a 01/01/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 21 de dezembro de 2016.

José Rodrigues Wanderley Filho - Presidente substituto da ADERR.

PORTARIA Nº. 2011/2016/ADERR-GABINETE

O Presidente Substituto da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o Servidor RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, CPF: 733.912.471-34, do Cargo Comissionado de Chefe da Unidade Local de Rorainópolis – CAD-IV.

Art. 2º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES WANDERLEY FILHO - Presidente Substituto da ADERR.

ERRATA

Sob a Portaria nº 1566/16/ADERR-GABINETE, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº. 2863, de 13 de outubro de 2016:

ONDE SE LÊ:

CPF: 014.476.519-25

Matrícula nº 045000085

LEIA-SE:

CPF: 014.746.519-25

Matrícula nº 045000095

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ RODRIGUES WANDERLEY FILHO - Presidente Substituto da ADERR.

Agência de Fomento do Estado de Roraima

Presidente: **Weberson Reis Pessoa**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016.

PROCESSO Nº. 16/1534

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para atender a necessidades da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, incluindo advocacia administrativa e contenciosa.

Abertura da Sessão: 24/02/2017 às 09h00min.

Tipo: Técnica e Preço

Local: Sala de Reunião, da Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, sito na Av. Major Williams, 1335, Centro – Boa Vista-RR – CEP: 69.301-110. A Agência de Fomento torna pública a modalidade licitatória em epígrafe, informando aos interessados em participar do presente certame, que poderão obter cópia deste edital gratuitamente, no endereço acima mencionado. Os interessados deverão disponibilizar seus endereços eletrônicos (email) ou pen drive para cópia do Edital em horário normal de expediente de 08h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira, pedidos de esclarecimentos através do email: cpl@desenvolvrr.com.br e pelos telefones (95) 2121-9200 / 2121-9232.

Boa Vista – RR, 21 de dezembro de 2016.

Maria Luzenilda Braga Ferreira

Presidente da CPL da Agência de Fomento

Instituto de Previdência do Estado de Roraima

Presidente: **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho (interino)**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO nº: 0452PA/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital de Credenciamento nº 001/2015/GAB/PRESI/IPER: Política Anual de Investimentos – 2016 e Resolução nº 3.922/10 - BACEN.

ATA DE REUNIÃO: 179ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DECISÃO: O Comitê de Investimentos após análise no Processo Administrativo nº 0452/2015, que trata sobre o credenciamento da Caixa Econômica Federal, decidiu que a instituição preencheu todos os requisitos necessários a atualização do Certificado de Credenciamento em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2015/GAB/PRESI/IPER. Em seguida, pôs em votação a atualização do credenciamento pelo prazo de 180 dias a partir de 23/12/2016, conforme arts. 32 e 33 do Edital de Credenciamento nº 001/2015/GAB/PRESI/

IPER, sendo aprovado por unanimidade.
 DAS ASSINATURAS:
 Sissi Maria Passelli Terossi – Relatora
 Wemerson Batista Silva - Presidente
 Hemerson Allan Carvalho Cunha - Membro
 Josineia Mendes Geremias Dias - Membro
 José Antonio Vilpert – Membro
 Data da assinatura: 16/12/2016.

Instituto de Terras e Colonização de Roraima

Presidente: **Alisson Rogers Soares Macedo**

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº414/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;
 CONSIDERANDO que dispõe no art. 74, da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;
 CONSIDERANDO MEMO/PROJUR/ITERAIMA Nº454/2016 de 1º de dezembro de 2016.
 RESOLVE:

Art.1º ALTERAR o segundo e último período de férias da servidora VALÉRIA BRITZ ANDRADE, Matrícula nº662007179, Cargo: Procurador Chefe, referentes ao exercício de 2015/2016, anteriormente programadas para 02 a 16/01/2017, para serem usufruídas de 26/12/2016 a 09/01/2017 (15 dias).

Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

Boa Vista – RR, 12 de dezembro de 2016.
 ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
 Presidente do ITERAIMA
 Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 415/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170-P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;
 CONSIDERANDO que dispõe no art. 35 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO ITERAIMA/ALMOX/DIPAT/MEMO Nº033/2016 de 07 de dezembro de 2016.
 RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o servidor ANDERSON THIAGO RUFINO DA SILVA, Cargo: Assistente Administrativo, Matrícula nº886627802, para responder, em substituição ao afastamento de férias, do servidor JOELSON ALCANTARA, Cargo: Almoxarife, Matrícula nº778008342, no período de 09/01 a 07/02/2017 referentes ao exercício 2015/2016. Ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.

Art.2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.
 ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
 Presidente do ITERAIMA
 Decreto nº 1170-P/2015

ITERAIMA/GAB/PORTARIA Nº 416/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA – ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170-P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015;
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010;
 CONSIDERANDO que dispõe no art. 35 da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO GECON/DIRAD/ITERAIMA/MEMO Nº029/2016 de 12 de dezembro de 2016.
 RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora ALINNY OLIVEIRA MOREIRA, Cargo: Contador, Matrícula nº894980202, para responder, em substituição ao afastamento de férias, do servidor ALEX-ANDRE CORDEIRO DE ARAÚJO, Cargo: Gerente de Unidade, Matrícula nº732536424, no período de 13/12/2016 a 11/01/2017, referentes ao exercício 2016/2017. Ficando-lhe delegadas todas as competências inerentes ao cargo.

Art.2º Esta portaria produz seus efeitos a contar de sua assinatura.

Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 2016.
 ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
 Presidente do ITERAIMA
 Decreto nº 1170-P/2015

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Presidente: **Danque Esbell da Silva**

Justificativa para quebra da ordem cronológica de pagamentos

Nos termos da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos a ser efetuado as empresas abaixo relacionadas, tendo em vista tratar-se de equipamentos de informática e de materiais e serviços para manutenção e conservação dos sistemas de abastecimento de água da capital e do interior do Estado de Roraima, sendo estes inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das atividades da CAER.

Fornecedor	Nota Fiscal	Emissão	Vencimento	Valor Líquido	Valor à pagar	Referência
André Vieira Silva – ME	0930	19/08/2016	19/09/2016	34.590,00	34.590,00	Equipamentos de Informática
Cabel Construtora Belverde Ltda	46	19/10/2016	20/11/2016	4.800,00	4.800,00	Material de Sistema
Sofpro Soluções em Tecnologia Ltda	1130	13/09/2016	31/11/2016	19.000,00	19.000,00	Equipamento de Informática
Motta Construção e Com. Ltda	46	29/11/2016	29/12/2016	9.330,16	9.330,16	Limpeza de Pisos
RR Domotica Serv. de Automação	001	30/11/2016	05/01/2017	71.956,10	36.000,00	Material Elétrico
Total				103.720,16		

Para pagamento no dia: 21/12/2016

Danque Esbell da Silva
 Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Roraima

Presidente: **Marcio Glayton Araújo Grangeiro**

PORTARIA Nº 335/2016

Aprovada em: 20 de Dezembro de 2016.
 Vigência: 14 de Dezembro de 2016.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Empresa RESOLVE:

DESIGNAR os Funcionários JEAN CARLOS SANTOS DE ASSIS – MATRICULA Nº 071 e ODILIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR – MATRICULA Nº 0116, como FISCAL DE PROCESSO Nº 070/2016 e CONTRATO Nº 038/16 para Acompanhar e Fiscalizar a aquisição de mesa mecânica para evisceração bovina, 12 (doze) jogos, para implantação urgente na sala de abate do Matadouro Frigorífico Industrial de Roraima – MAFR, a partir da data em vigência. Revogam-se as disposições em contrário.
 Dê-se ciência aos interessados, publique-se e cumpra-se.
 Boa Vista-RR, 20 de Dezembro de 2016.
 MARCIO GLAYTON ARAUJO GRANGEIRO
 Diretor Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA - CODESAIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2016.

Processo: Nº 070/2016, Pregão Presencial Nº 019/2016

Contratante: CODESAIMA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA.

Contratada: EMPRESA WF SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de mesa mecânica para evisceração bovina, 12 jogos, para implantação urgente na sala de abate do Matadouro Frigorífico Industrial de Roraima – MAFR/CODESAIMA. Valor global do Contrato: R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

Programa de Trabalho: 22.122.073.2187

Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte: 150.

Vigência do Contrato: A vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

Assinaturas dos Contratantes: MARCIO GLAYTON ARAÚJO GRANGEIRO (Diretor Presidente), AFONSO CELSO MESQUITA DA SILVA (Diretor Operacional)

Assinatura do Contratado: FABIANO ALVES DE ARAÚJO GÓES (Contratado)

Data da Assinatura do Contrato: 14.12.2016

JORCI MENDES DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador da Codesaima

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes**

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1463 - DG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E :

Autorizar o afastamento da servidora LEUDA MARTINS NOBRE, para participar da "1 OFICINA DE MULTIPLICADORES EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL", realizada pela CIEA, no dia 16/DEZ/2016, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, no auditório da Escola do Legislativo (ESCOLEGIS), na cidade de Boa Vista/RR, sem ônus para este órgão ministerial, conforme SISPROWEB nº 1325401691.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor- Geral

Em exercício

PORTARIA Nº 1464 - DG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E :

Designar o servidor FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO, para responder pela Divisão de Tecnologia da Informação, no período de 20/DEZ/2016 a 02/JAN/2017, durante o afastamento do titular, conforme documento SISPROWEB nº 1326001656.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor- Geral

Em exercício

PORTARIA Nº 1465 - DG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E :

Designar o servidor DANIEL MENDONÇA SANTOS, para responder pela Coordenação de Arquitetura e Engenharia, no período de 03/JAN a 19/JAN/2017, durante o afastamento do titular, conforme documento SISPROWEB nº 1325351679.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor- Geral

Em exercício

PORTARIA Nº 1466 - DG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na Comunicação Interna nº 012/2015/2ºPROMCRIM-RESIDUAL/MP-RR, de 01/12/15,

R E S O L V E :

Conceder à servidora HELOÍSA CLÁUDIA GOMES DA ROSA, dispensa no dia 03/JAN/2017, por ter participado na aplicação das provas do XI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 22/NOV/2015, nas dependências da Faculdade Cathedral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor- Geral

Em exercício

PORTARIA Nº 1467 - DG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na Comunicação Interna nº 001/2016/1ºPROMCRIM-RESIDUAL/MP-RR, de 29/08/16,

R E S O L V E :

Conceder aos servidores abaixo relacionados, dispensa por terem participado na aplicação das provas do XII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 28/AGO/2016, nas dependências da Faculdade Cathedral:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor- Geral

Em exercício

PORTARIA Nº 1467 - DG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e conforme exposto na Ata da Segunda Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima ocorrida em 06/05/13 e na Comunicação Interna nº 001/2016/1ºPROMCRIM-RESIDUAL/MP-RR, de 29/08/16,

R E S O L V E :

Conceder aos servidores abaixo relacionados, dispensa por terem participado na aplicação das provas do XII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 28/AGO/2016, nas dependências da Faculdade Cathedral:

Nome	Quantidade de dias	Período	SISPROWEB Nº
HELOISA CLÁUDIA GOMES DA ROSA	02	04 a 06/01/2017	1327561616

SIDNEI DE LIMA FERREIRA | 02 | 11 a 12/01/2017 | 326191623

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
BAIRTON PEREIRA SILVA
Diretor- Geral
Em exercício

PORTARIA N.º 1468 - DG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Tornar sem efeito, para as servidoras abaixo relacionadas, a Portaria n.º 1399-DG, de 13DEZ2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 5876, de 14DEZ2016.

REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA DANTAS

RENATA PERES DUTRA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor- Geral

Em exercício

PORTARIA N.º 1469 - DG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto § 1º, do art. 2º da Resolução CPJ n.º 004, de 14/11/2014, publicada no DJE n.º 3262, de 19/11/2014,
R E S O L V E :

Designar as servidoras abaixo relacionadas, para trabalharem no período de 20DEZ2016 a 02JAN2017, durante o recesso forense.

REGINA DE FÁTIMA NOGUEIRA DANTAS

RENATA PERES DUTRA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor- Geral

Em exercício

PORTARIA N.º 1470 - DG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Tornar sem efeito, para a servidora JUCILENE RODRIGUES DO CARMO, a Portaria n.º 1400-DG, de 13DEZ2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 5876, de 14DEZ2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor- Geral

Em exercício

PORTARIA N.º 1471 - DG, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto § 1º, do art. 2º da Resolução CPJ n.º 004, de 14/11/2014, publicada no DJE n.º 3262, de 19/11/2014,
R E S O L V E :

Conceder à servidora JUCILENE RODRIGUES DO CARMO, 14 (quatorze) dias de Recesso Forense, no período de 20DEZ2016 a 02JAN2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BAIRTON PEREIRA SILVA

Diretor- Geral

Em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 369 - DRH, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008 e art. 90 da LC n.º 053/01,
R E S O L V E :

Convalidar o afastamento do servidor MICHEL RODRIGUES MARQUES, para doação de sangue no dia 16DEZ2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 370 - DRH, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução n.º 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997,
R E S O L V E :

Conceder à servidora FABRÍCIA DOS SANTOS TEIXEIRA BATISTA, dispensa no dia 04JAN2017, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, conforme documento SISPROWE n.º 1327031613.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Ato do Poder Legislativo**Tribunal de Contas do Estado do Estado**

Conselheiro Presidente: **Henrique Manoel Fernandes Machado**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo n.º: 589/2016.

Objeto: Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC) nas modalidades: Fixo-Fixo, Fixo-Móvel e Longa Distância Nacional (LDN), por meio de linhas telefônicas digitais, incluso serviço de PABX virtual para atender as Unidades Organizacionais ESCON e NUAVI;
Favorecido: TELEMAR NORTE LESTE;

Valor da Contratação: R\$ 11.453,76 (onze mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);

Elemento de despesa: 3.3.9.0-39.

Amparo legal: Art. 25, caput da Lei n.º 8.666/1993.

Autorização: em 20/12/2016 pelo Diretor de Gestão Adm. e Financeira, Otto Matsdorff Júnior
Ratificação: em 20/12/2016 pelo Conselheiro Presidente, Henrique Manoel Fernandes Machado

Boa Vista, 05 de Abril de 2013.

OTTO MATSDORFF JÚNIOR

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

DECISÃO

Com fulcro nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, declaro NULA, por vício

de ilegalidade, a decisão proferida na 21ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 14 de dezembro de 2016, na qual foi proclamada o Conselheiro Célio Rodrigues Wanderley Presidente deste Tribunal de Contas para o biênio 2017/2018.

Assim, decido pela aplicação imediata do artigo 77 da Lei Complementar n.º 006/1994, e seus respectivos parágrafos, a fim de proceder à eleição, em escrutínio secreto, para o cargo de Presidente deste TCE, para o biênio 2017/2018.

Boa Vista, 20 de dezembro de 2016

Henrique Manoel Fernandes Machado

Conselheiro Presidente

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N.º 101/2016/TCERR

“Dispõe sobre a relação das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de contas do Estado de Roraima, no exercício de 2016.”

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que compete ao Tribunal julgar as contas prestadas anualmente pelos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do art. 71, inciso II, da Constituição Federal; do art.49, inciso II, da Constituição Estadual; art. 1º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Estadual n.º 006/94 c/c arts. 187,188 e 189 do Regimento Interno, desta Corte de Contas;

Considerando que para o exercício de sua competência e jurisdição, é conferido ao Tribunal de Contas exercer o poder regulamentar, podendo expedir atos normativos conforme dispõe o inciso XVII, parte final, do art. 1º c/c o caput do art. 6º, ambos da Lei Complementar Estadual 006/94;

Considerando a necessidade de classificar as Unidades Jurisdicionadas do Tribunal por esfera administrativa e por natureza jurídica;

Considerando o que dispõe o art.2º da Instrução Normativa n.º 005/2014/TCE/RR-PLENO, que versa sobre a “...a organização, apresentação e o recebimento das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e Municipal, quando ordenadores de despesas, e pelos demais administradores da Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios...”,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam criadas, na forma dos Anexos A e B desta Portaria, as relações das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal, no exercício de 2016.

Art. 2º As Unidades referidas no art. 1º desta Portaria, estão identificadas por natureza jurídica conforme previsto na parte geral do Anexo III e classificadas nos termos do artigo 14, ambas da Instrução Normativa N.º 005/2014/TCERR-PLENO, obedecendo a seguinte disposição:

I- Anexo A: lista dos órgãos e entidades da esfera estadual; e

II- Anexo B: lista dos órgãos e entidades da esfera municipal.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, aos 19 dias de dezembro de 2016.

Henrique Manoel Fernandes Machado

Conselheiro Presidente - TCE/RR

ANEXO A**RELAÇÃO DAS UNIDADES JURISDICIONADAS NO EXERCÍCIO DE 2016**

ESFERA ESTADUAL		
NATL. UNIDADE JURISDICIONADA		CLASSIFICAÇÃO (Art. 14 da LN N.º 005/2014 - TCE/RR-PLENO)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER LEGISLATIVO		
Órgão	Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE	Consolidado
	Fundo do Poder Legislativo - FUNESPLE	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER JUDICIÁRIO		
Órgão	Tribunal de Justiça - TJ	Consolidado
	Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima - FUNDEJURR	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
ÓRGÃOS AUTÔNOMOS		
Órgão	Ministério Público do Estado - MPE	Consolidado
	Fundo Especial do Ministério Público - FUEMP	
	Ministério Público de Contas - MPC	Consolidado
	Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - FMAMP/RR	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER EXECUTIVO		
GOVERNADORIA		
Órgão	Casa Civil	Consolidado
	Secretaria de Est. Extraordinária para Assuntos Internacionais - SEAI	
	Secretaria de Est. Extraordinária de Articulação Institucional e Promoção de Investimentos - SEAPI	
Órgão	Casa Militar	Individual
	Procuradoria-Geral - PGE	Consolidado
	Fundo Especial da Procuradoria Geral - FUNDEPRO	
	Controladoria-Geral - CGE	Individual
	Relações Públicas e Cerimonial - RPC	Individual
	Comissão Permanente de Licitação - CPL	Individual
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER EXECUTIVO		
VICE-GOVERNADORIA		
Órgão	Kabine do Vice-Governador	Individual
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
PODER EXECUTIVO		
SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS EQUIVALENTES		
Órgão	Secretaria de Estado da Representação do Governo em Brasília - SERBRAS SERBRAS	Consolidado
	Escritório de Representação do Governo em São Paulo	
	Escritório de Representação do Governo em Manaus	
	Secretaria de Estado Comunicação Social - SECOM	Individual
	Secretaria de Est. da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD	Consolidado
	Instituto de Modernização Pública - IMP	
	Escola de Governo de Roraima	
	Centro de Tecnologia da Informação - CTI	
	Imprensa Oficial do Estado de Roraima	
	Clube do Servidor Público	
	Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN	Consolidado
	Centro de Geotecnologia, Cartografia e Planejamento Territorial - CGPTERR	
	Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEED	Consolidado
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
	Instituto de Desenvolvimento do Desporto - IDR	
	Centro Estadual de Formação dos Profissionais da Educação de Roraima - CEFORR	

Órgão	Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA	Consolidado
	Fundo Esp. De Assistência Técnica e Ext. Rural do Estado - FUNDATERR	
	Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	Consolidado
	Academia de Polícia Integrada - API	
	Instituto de Identificação	
	Instituto Médico Legal - IML	
	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	Consolidado
	Fundo Estadual de Assistência a Saúde - FUNDES	
	Secretaria de Estado da Infraestrutura - SERINF	Consolidado
	Fundo Estadual de Infraestrutura de Transporte - FEIT	
	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	Consolidado
	Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	
	Fundo de Apoio à Companhia Energética de Roraima S/A - FUNACER	
	Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES	Consolidado
	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	
	Fundo Estadual para Criança e Adolescente - FECA	
	Fundo Estadual de Habitação e Interesse Social - FHIS	
	Unidade de Referência do Idoso	
	Centro Sócio Educativo - CSE	
	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJUC	Consolidado
	Fundo Penitenciário - FUNPER	
	Secretaria de Estado do Índio - SEI	Individual
	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT	Consolidado
	Fundo Estadual da Cultura - FUNCULTURA	
	Secretaria de Est. da Articulação Municipal e Política Urbana - SEAM	Individual
	Defensoria Pública - DPE	Consolidado
	Fundo da Defensoria Pública do Est. de Roraima - FUNDPE/RR	
	Ouvidoria Geral - OGE	Individual
	Polícia Civil - PC	Individual
	Polícia Militar - PM	Consolidado
	Colégio Militar Estadual de Ensino Fundamental e Médio - Col PM Derly Luiz Vieira Borges	
	Corpo de Bombeiros Militar - CBM	Individual
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	PODER EXECUTIVO	
Autarquia	Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA	Individual
	Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN	Individual
	Instituto de Pesos e Medidas do Est. de Roraima - IPEM	Individual
	Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR	Individual
	Departamento de Estradas e Rodagem - DER em Extinção	Individual
	Instituto da Previdência do Estado de Roraima - IPER	Consolidado
	Fundo Financeiro do IPER	
	Fundo Previdenciário do IPER	
	Agência de Defesa Agropecuária - ADERR	Individual
Fundação	Fundação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima - FEMARH	Consolidado
	Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	
	Fundação Universidade Virtual de Roraima - UNIVRR	Individual
	Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima - LACTI	Consolidado
	Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal - FUNDEFER	
	Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	
	Universidade Estadual de Roraima - UERR	Individual
Sociedade de Economia Mista	Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER	Individual
	Companhia Energética de Roraima - CER	Individual
	Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA	Individual
	Agência de Desenvolvimento de Roraima - DESENVOLVE RR	Consolidado
	Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER	
	Fundo Estadual de Aval, fixa diretrizes para o Plano de Desenvolvimento Rural - Fundo de AVAL	
	Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI	
Empresa Pública	Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima - RADIORAIMA	Individual
	ANEXO B	
	UNIDADES JURISDICIONADAS NO EXERCÍCIO DE 2016	
	ESFERA MUNICIPAL	
NATURALEZA JURÍDICA	UNIDADE JURISDICIONADA	CLASSIFICAÇÃO (ART. 14 DA IN Nº 005/2014 (CCE/RR-PLENO))
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	PODER LEGISLATIVO	
Órgão	Câmaras Municipais	Individual
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	MUNICÍPIO DE BOA VISTA	
	PODER EXECUTIVO	
	GOVERNADORIA MUNICIPAL	
Órgão	Chefe de Gabinete da Prefeita	Consolidado
	Comissão Permanente de Licitações - CPL	
	Procuradoria-Geral - PGM	Individual
	Controladoria-Geral - CGM	Individual
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	PODER EXECUTIVO	
	VICE-GOVERNADORIA MUNICIPAL	
Órgão	Gabinete do Vice-Prefeito	Individual
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIAS	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG	Consolidado
	Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais - PRESSEM	
	Escola Municipal de Administração Pública - EMAP	
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU	Individual
	Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF	Consolidado
	Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais - SERI	
	Secretaria Extraordinária de Inclusão Digital - SEID	
Órgão	Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC	Individual
	Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	Consolidado
	Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS	
	Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA	Consolidado
	Fundo Municipal de Meio Ambiente	
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	Consolidado
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
	Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	Consolidado
	Fundo Municipal de Assistência Social	
	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
	Fundo Municipal do Idoso	
	Fundo Municipal sobre Drogas	
	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST	Individual
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	PODER EXECUTIVO	
Autarquia	Agência Municipal de Saneamento Básico - AMSB	Consolidado
	Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB	
Fundação	Fundação de Educação Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC	Individual
Empresa Pública	Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR	Individual
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
	DEMAIS MUNICÍPIOS	
	PODER EXECUTIVO	
Órgão/Entidade	Gabinete do Prefeito	Consolidado
	Secretarias e órgãos em entidades equivalentes	
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
	Fundo Municipal de Saúde - FMS	
	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
	Demais Fundos	

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

Extrato De Termo Aditivo

1º aditamento de Prazo ao Termo de Contrato n. 001/2016 de Objeto INFRAESTRUTURA URBANA COM PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGENS E CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA – NO DISTRITO DE ENTRE RIOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE – RR ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 816152, 816150, 816151, 816149/ DPCN/2015 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

Processo Administrativo n. 104/2015 Concorrência 001/2015.

Contratada: COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.236.920/0001-64.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 73 (setenta e três) dias. Fundamentação legal: art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

Signatários: Contratante: Paulo Cesar Gomes Ortiz.

Contratado: ELOY JOSÉ DOS SANTOS JUNIO.

Caroebe - RR, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Paulo Cesar Gomes Ortiz

Prefeito Municipal

Extrato De Termo Aditivo

1º aditamento de Prazo ao Termo de Contrato n. 003/2016 de Objeto Infraestrutura Urbana Com Implantação De Rede Elétrica, Iluminação Pública, E Substituição De Poste Madeira Por Poste De Concreto Com Instalação De Iluminação Pública Em Rede Existente, No Distrito De Entre Rios E Sede Do Município De Caroebe – Roraima ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS 816147, 816148/DPCN/2015 DO MINISTÉRIO DA DEFESA.

Processo Administrativo n. 107/2015 Concorrência 003/2015.

Contratada: CONSTRUTORA PARAMETRO LTDA - ME.

CNPJ: 07.243.989/0001-03.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 87 (oitenta e sete) dias. Fundamentação legal: art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

Signatários: Contratante: Paulo Cesar Gomes Ortiz.

Contratado: RAFAEL DO NASCIMENTO.

Caroebe - RR, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Paulo Cesar Gomes Ortiz

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 081/2016. Tomada de Preço 008/2016. Contrato Nº 080/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR. CNPJ: 01.614.606.832/0001-80.

CONTRATADO: ELETROWOLTES LTDA, CNPJ: 05.498.180/0001-05. No Valor de: R\$ 298.067,61 (duzentos e noventa e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) PARA O SERVIÇO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL-SUBSTITUIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA POR POSTES DE CONCRETO TIPO TD, RECONDUTORAMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 5KVA NA VICINAL 08 NO MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 365/DPCN/2015 DO MINISTÉRIO DA DEFESA EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE CAROEBE - RR. Fundamentação Legal: conforme Lei 8.666/93 e alterações. Onde se lê: Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias, Leia-se: 270 (duzentos e setenta) dias. Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2016.

Caroebe – RR, 15 de dezembro de 2016.

PAULO CESAR GOMES ORTIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 115/2015 REFERENTE TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Uiramutã

CONTRATADO: TERCON SERVIÇO COM. E REP. LTDA-ME

OBJETO: Serviço de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde na Comunidade Indígena Maracanã.

VALOR ADITIVADO: R\$ 56.257,39(Cinquenta e Seis mil Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Trinta e Seis centavos)

DO FORO: Os participantes elege o foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo aditivo, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja. E por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes inicialmente nomeados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ASSINATURAS: Eliésio Cavalcante de Lima - Contratante - Tercon serviço com. e rep. LTDA-ME - Contratado.

Uiramutã-RR, 21 de dezembro de 2016.